

## REGIMENTO INTERNO

525  
REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO SÃO VICENTE

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da entidade, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados:

Art. 2º. São instâncias consultivas e deliberativas do ISV:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O conselho fiscal;
- IV. O conselho de administração;

§1º As instâncias deliberativas são a Assembleia Geral e a Diretoria ;

§2º As instâncias de caráter consultivo são o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração.

Art. 3º. A Assembleia Geral será coordenada pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, pelo Diretor Vice-Presidente ou, estando também ausente, pelo Diretor Financeiro.

Art. 4º. Os trabalhos na Assembleia Geral obedecerão à seguinte ordem:

- I. Aprovação e discussão da Pauta do dia;
- II. Eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovação dos planos e planejamento do ISV;
- IV. Aprovação de alteração e reforma do Estatuto Social;
- V. Aprovação de alteração do Regimento Interno;
- VI. Revisão ou anuênciam, conforme o caso, das deliberações da Diretoria ;
- VII. Fixação do valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados



mantenedores;

VIII. Deliberação sobre assuntos não previstos no Estatuto Social ou qualquer outro assunto de relevância para o ISV que lhe seja submetido;

§ 1º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo nos casos em que haja previsão diversa no Estatuto;

§ 2º As votações poderão ser simbólicas ou nominais, abertas ou secretas, a critério dos presentes em cada reunião, devendo ser consignado em ata a forma de votação adotada, bem como o resultado de cada deliberação;

§ 3º Sob responsabilidade do Secretário, deverá ser lavrada e registrada em livro próprio a Ata de cada Assembleia Geral, assinada pelos integrantes da mesa, nos termos do Estatuto Social;

§ 4º As matérias constantes da pauta poderão ser transferidas para a próxima reunião ordinária, quando terão preferência para discussão e votação;

§ 5º Poderão ser incluídas na pauta do dia, matérias consideradas de urgência pela Plenária;

§ 6º As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao associado que a solicitar para esse fim;

§ 7º O associado que assim desejar, poderá requerer ao Presidente que conste em ata seu pronunciamento, bem como seu voto, quando este for diverso da deliberação dos membros presentes.

Art. 5º. Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia Geral poderá:

I. Requisitar informações a qualquer Associado ou membro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTÊNCIA A MATE  
INFA 07609365000167

Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO DE  
PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATE  
INFA 07609365000167  
Data: 2021-07-31 14:59:14-03:00



institutosovicente@gmail.com



Telefone: (088) 3536 - 1280



BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ - CNPJ 07609 365/0001-67

Opv

INSTITUTO SÃO  
VICENTE

Folha N°  
07609365/0001-67



- II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;
- III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração;
- IV. Solicitar a petição de demandas perante os órgãos públicos ou privados;

Art. 6º A Diretoria, sempre que reunida, deliberará sobre questões previamente estabelecidas.

Art. 7º O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração reunir-se-ão, ordinária ou extraordinariamente, conforme determinação do Estatuto ou a critério de seus integrantes, e suas atividades poderão ser registradas em livro próprio.

Art. 8º Para o exercício de suas funções o Conselho Fiscal poderá:

- I. Requerer a qualquer tempo à apresentação dos relatórios, balancetes, extratos e ou contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise das contas;
- II. Requerer a participação do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo Financeiro ou de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros da associação.

### Dos Associados

Art. 09. Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência de seus direitos e deveres conforme Estatuto.

Art. 10. São considerados associados ausentes os associados Integrantes que em 6 (seis) meses consecutivos ou 9 (nove) meses alternados em um período de 2 (dois) anos, por vontade própria, deixaram de participar da vida ativa da Associação, assim compreendendo, de forma global ou isolada as seguintes situações:

- I. não participação nas reuniões da Assembleia Geral;
- II. Outras situações reconhecidas por decisão de maioria absoluta dos Órgãos deliberativos do ISV.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTÊNCIA À MATÉRIA PRIMA  
Nº FIA 07609365000162

Aprovado de forma digital pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATÉRIA PRIMA Nº FIA 07609365000162  
Data: 2021-09-23 14:38:28 -03:00

institutosaovente@gmail.com

Telefone: (088) 3536 - 1280

BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAYRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ – CNPJ 07569 365/0001-62

INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha N° 5  
01.001.352/0001-62



Parágrafo único – Fica o associado Integrante com residência e domicílio fora da sede do Instituto, em um raio de 100 km (cem quilômetros), desobrigado das demais condições estabelecidas neste artigo, devendo, todavia, pelo menos 1 (uma) vez por ano manter contato com a Associação através de participação de 1 (uma) de suas reuniões e de 1 (uma) visita à sede.

Art. 11. São considerados dependentes dos associados aqueles reconhecidos pela legislação vigente ou, em caso excepcional, os admitidos pelos Órgãos Deliberativos.

Parágrafo único – São deveres dos dependentes, no que for cabível, todos os deveres da categoria do associado do qual é dependente.

## CAPÍTULO II DOS COLABORADORES

Art. 12. O quadro de colaboradores do ISV deverá ser composto de pessoas jurídicas e profissionais especializados, contratados para a execução de suas diferentes atividades técnicas e administrativas, em número compatível com a necessidade dos trabalhos, desde que os encargos decorrentes não prejudiquem o seu equilíbrio financeiro.

§ 1º Nas contratações de colaboradores realizadas pelo ISV, a Diretoria observará critérios de transparência, imparcialidade, igualdade e publicidade;

§ 2º É de responsabilidade dos colaboradores zelar pelo cumprimento da legislação, do Estatuto, deste Regimento Interno e das demais normas oriundas dos órgãos deliberativos do ISV.

### Do processo de seleção

Art. 13. O processo de seleção de colaboradores deve ser requisitado por meio de adequado dimensionamento das necessidades do ISV, encaminhado à Diretoria, a qual compete deliberar sobre a contratação.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTÊNCIA A MÃE E  
INFÂ. 07609365000167

Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO  
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MÃE E  
INFÂ. 07609365000167  
Data: 2023/09/25 14:57:49 -03:00



institutosaovicente@gmail.com



Telefone: (088) 3536 - 1280



BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ - CNPJ 07609 365/0001-67

Edmilton

INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha No

07609 365/0001-67



Art. 15. Quando se tratar de pessoas jurídicas, compete ainda demonstrar o atendimento aos seguintes critérios, sem prejuízo dos demais que porventura sejam exigidos pela legislação vigente, Estatuto social e demais normas internas do ISV:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Registro na Junta Comercial, quando exigido pela legislação;
- III. Possuir capacidade econômica compatível com a sua execução.

Art 15. Quando se tratar de profissionais colaboradores pessoas físicas, compete demonstrar o critério de especialização na área de atuação por meio de certificação que comprove o grau (graduação e/ou pós-graduação) exigido para o exercício das atividades, sem prejuízo dos demais critérios que porventura sejam exigidos pelo Estatuto social e pela legislação vigente, sendo os contratados nesta modalidade regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único – Excluem-se dos critérios acima os membros da Diretoria , do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, uma vez que são cargos eletivos providos na forma do Estatuto Social e por este regido, não incidindo sobre esses quaisquer das hipóteses de contratação tratadas anteriormente.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 16. Na hipótese de descumprimento das obrigações sociais, administrativas ou éticas definidas no Estatuto Social e no Código de Ética do ISV, bem como na legislação vigente, por decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria, serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada aos respectivos associados e/ou colaboradores.

Art. 17. Nos casos envolvendo associados, os procedimentos disciplinares serão conduzidos por comissões criadas especificadamente para apurar a ocorrência de qualquer das infrações mencionadas no Estatuto Social e no Código de Ética do ISV, bem



como na legislação vigente, devendo, ao final, ser remetido relatório devidamente motivado e fundamentado à Assembleia Geral para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo único –** Nos casos envolvendo colaboradores, o procedimento disciplinar será conduzido pela Diretoria, com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a penalidade adequada, de acordo com as infrações e penalidades previstas no Estatuto Social, no Código de Ética do ISV, bem como na legislação vigente.

**Art. 18.** Os atos praticados por Associado e/ou Colaborador que sejam considerados infrações apresentam penalidades com a seguinte classificação:

- I. Advertência, podendo ser verbal ou escrita, aplicando-se nos casos de descumprimento das normas internas, desrespeito ao estatuto, ao código de ética, ao regimento interno e à legislação vigente;
- II. Suspensão, aplicando-se nos casos de reincidência de infração já punida com advertência;
- III. Exclusão ou Desligamento, aplicando-se às infrações consideradas graves, nos casos de descumprimento das normas internas, do estatuto, do código de ética, do regimento interno e da legislação vigente incluindo-se a reincidência em suspensão e a tentativa ou participação em conluio para lesar os interesses do ISV.

**Parágrafo único –** As penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral no caso de associados ou pela Diretoria no caso de colaboradores da Instituição, sendo em ambas as situações observados o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 19.** Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao associado envolvido, onde conste a infração que lhe é atribuída, o prazo – nunca inferior a 03 dias - e o local onde deverá apresentar sua defesa;

**§ 1º** A recusa ao recebimento, a não apresentação de defesa, a apresentação de defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da rejeição;

ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E  
ASSISTENCIA A MATE  
INFRA07609365000167

AVULSA DE PROTOCOLO DE  
00000-000000000000-00  
00000-000000000000-00  
00000-000000000000-00



institutosaovicente@gmail.com



Telefone: (088) 3536 - 1250



BR 230 – BAIRRO VIRGILIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ - CNPJ 07609 365/0001-67

68/0002  
folha N°

INSTITUTO SÃO VICENTE  
07609365/0001-67



§2º As decisões serão materializadas em pareceres, que poderão determinar a aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência.

§3º As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas liminarmente pelo Presidente, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à diretoria ou à primeira assembleia geral subsequente.

§4º A sanção de exclusão poderá ser aplicada pela diretoria, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à primeira assembleia geral subsequente.

#### Do processo eleitoral

Art. 20. A Eleição para a diretoria será convocada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, nos termos do Estatuto, antes do término do mandato da diretoria;

Art. 21. A convocação será realizada através de edital e afixada na sede da entidade e nos pontos onde haja afluência de associados.

Art. 22. Concluída a apuração ou processo de votação, a critério da Assembleia Geral poderá dar posse à nova Diretoria.

Art. 23. Concluído o processo eleitoral, os resultados deverão ser registrados no livro da Entidade ou em Atas para subsequente registro.

#### Disposições gerais

Art. 24. Compete privativamente ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno, bem como suas posteriores aprovações, sendo esta condição suficiente e necessária para que se possa remeter à aprovação da assembleia geral, nos termos do Estatuto do ISV.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTÊNCIA À MATE  
DRA 6790976500167

Formato de forma digitalizado - Padrão  
do Projeto de Constituição da Sociedade  
888461005946000247  
Data: 2020-09-27 14:56:16 -03:00



512

Art. 25. Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, ad referendum da primeira Assembleia Geral subsequente.

ASSOCIACAO DE  
PROTECAO E  
ASSISTENCIA A MATE  
INFA:07609365000167  
Assinado de forma  
digital por ASSOCIACAO  
DE PROTECAO E  
ASSISTENCIA A MATE  
INFA:07609365000167  
Dados: 2023.09.25  
14:45:45 -03'00'

institutosaovicente@ymail.com

Telefone: (088) 3536 - 1280

BR 230 - BAIRRO VIRGILIO DE AGUIAR SURGEI - CEP 63300-000 - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CNPJ 07609 365/0001-6

Folha N°

07609 365/0001-6



Programa de Integridade da

093

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAVRAS DA  
MANGABEIRA - CE**

CNPJ 07609 365/0001-67

BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA  
MANGABEIRA – CEARÁ

Presidente: Miraldo Linhares Garcia,

Primeiro Secretário: Júlia Maria Linhares de Sá Torres

Primeiro Tesoureiro: João Vieira da Silva

Vice-Presidente: Gustavo Belchior Linhares

Segundo Secretário: Maria Sizenita Venâncio Gonçalves

Segundo Tesoureiro: Jeda Torquato Lobo Vieira

Data da Revisão: 01-11-2023

Versão: 1.0



institutosaoalice@gmail.com



Telefone: (088) 3536-1280



BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ – CNPJ 07609 365/0001-67

l. G. V.

INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha N°  
01/01/2023

## SUMÁRIO

Apresentação

Principais Referências Normativas

Gestão da Integridade na IBSERH

Promissas do Programa

a. Compreendimento da Alta Administração

b. Independência estrutura e autoridade da área responsável pelo Programa de Integridade

c. Instâncias com responsabilidades pelo Programa de Integridade

Riscos de Integridade

Ferramentas da Integridade

a. Código de Ética e Conduta do ISV

b. Prevenção

a. Competências esperadas dos colaboradores

d. Ampliação deste programa

e. Registros e controles contábeis confiáveis e integrais

f. Atendimento aos requisitos de transparéncia nas contratações

g. Prevenção de fraudes e riscos

h. Atuação dos agentes públicos na gestão dos cumprimentos administrativos

i. Elenco de bens e materiais institucionais a parcerias

j. Incorporação de unidades hospitalares

l. Canal de denúncias

Capacitação e Comunicação Social

a. Capacitação

b. Comunicação Social

Monitoramento

b. Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação desse Programa

b. Detecção e interrupção de irregularidades em infrações e remuneração

dos danos gerados

c. Monitoramento

Anexo (Plano de Integridade)

Definições



institutosavicente@gmail.com



Telefone: (088) 3536-1280



BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGAÍRA – CEARÁ · CNPJ 07609 365/0001-67





## APRESENTAÇÃO

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira - Ceará, constituida sob forma de Associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, localizada na ROD BR 230, 6 N, Bairro Virgílio de Aguiar Gurgel, CEP 63300-000, sede e fuso no município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira - Ceará adotará o nome fantasia de Instituto São Vicente.

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira - Ceará, tem por finalidade:

I - prestar serviços médicos hospitalar e multidisciplinar, com atendimento em pequeno, médio e alto complexidade;

II - realizar exames laboratoriais, de imagem e eletrocardiograma;

III - realizar a gestão e operação de unidades e serviços voltados para a promoção de saúde, assistência social e áreas afins, públicas ou privadas.

Mudando no segmento dos serviços não exclusivos no qual o Estado atua simultaneamente com outras organizações públicas não-estatais e privadas na oferta de serviços estes que envolvem direitos humanos fundamentais, como no caso específico a saúde. O Instituto São Vicente, tem plena noção da sua responsabilidade tanto perante a gestão pública quanto a sociedade.

O Instituto São Vicente é uma Organização Social, planejada e efetuada em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 9.637, de 1º de maio de 1998, leis estaduais e municipais vigentes que dispõem sobre a qualificação de entidades, sendo composta por uma equipe administrativa, assistencial e multidisciplinar qualificada em prestação de serviços de Gestão e tecnologia nas áreas da saúde, Educação e Projeto Social.

Observa-se que a integridade pública é composta por estruturas institucionais que contribuem para a realização dos objetivos desejados pela sociedade. Nesse contexto, a predominância da transparéncia desempenha um papel fundamental no interesse público, fortalecendo a confiança dos cidadãos em suas instituições.

Na prática, esse sentimento se reflete no scrutinyo de todos os aspectos das ações dos gestores, incluindo decisões, planos, orçamentos, despesas, contratos, transferências e mais. Isso



institutosaoalice@gmail.com



Telefone: (088) 3536-1280



BR 230 – BAIRRO VIRGÍLIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ - CNPJ 07609 365/0001-67

INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha Nº 1  
Assinatura: T. P. S.  
Data: 10/01/2024



permite determinar se a organização está cumprindo sua missão. A ampla fiscalização e a eficiência dessa questão é a integridade e a garantia desse processo.

Com a efetiva implementação deste programa, a instituição cumpre seu compromisso com a sua missão institucional e convoca todos os colaboradores a adotar comportamentos integros e éticos como parte integrante de seu DNA organizacional. Essa iniciativa destaca o papel da instituição como um modelo de conduta exemplar para a sociedade a qual ela se dedica. Além disso, é importante ressaltar que, ao seguir esses princípios de integridade e ética, a instituição não apenas serve como referência, mas também contribui para o fortalecimento de laços de confiança com seus stakeholders, promovendo um ambiente de respeito e responsabilidade em todos os seus operações.

O programa não só estabelece diretrizes claras, mas também fornece os recursos e o suporte necessário para que todos os colaboradores possam desempenhar um papel ativo na promoção desses valores em todas as interações da organização com a sociedade.

O Instituto São Vicente é uma Organização Social que atua nas áreas de saúde, educação e projetos sociais. Com o objetivo de promover uma cultura de integridade e compliance em toda a sua organização, o Instituto São Vicente estabelece o presente Programa de Integridade e Compliance.

Este Programa tem como objetivo:

Garantir que o Instituto São Vicente opere de forma ética e em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis;

Proteger os interesses da organização, de seus colaboradores, parceiros e beneficiários;

Prevenir e combater a corrupção, fraudes e outras irregularidades.

#### Princípios

O Programa de Integridade e Compliance do Instituto São Vicente é baseado nos seguintes princípios:

**Transparência:** Todas as atividades do Instituto São Vicente devem ser realizadas de forma transparente, com acesso público às informações relevantes.

**Responsabilidade:** Todos os colaboradores do Instituto São Vicente são responsáveis por agir de forma ética e em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

**Igualdade:** Todas as pessoas devem ser tratadas de forma justa e imparcial, independentemente de sua posição em cargo.

**Responsabilidade social:** O Instituto São Vicente deve agir de forma responsável com a sociedade e o meio ambiente.

#### Áreas de aplicação

O Programa de Integridade e Compliance do Instituto São Vicente aplica-se a todas as atividades da organização, incluindo:

**Operações administrativas:** O Instituto São Vicente deve adotar políticas e procedimentos que garantam a integridade e conformidade de suas operações administrativas, como compras, contratações, finanças e contabilidade.

**Atividades operacionais:** O Instituto São Vicente deve adotar políticas e procedimentos que garantem a integridade e conformidade de suas atividades operacionais, como prestação de serviços de saúde, educação e projetos sociais.

**Relações externas:** O Instituto São Vicente deve adotar políticas e procedimentos que garantem a integridade e conformidade de suas relações externas, como com fornecedores, parceiros e beneficiários.

#### Mecanismos de controle

O Instituto São Vicente implementará os seguintes mecanismos de controle para garantir a eficácia do Programa de Integridade e Compliance:

**Código de Conduta:** O Instituto São Vicente adotará um Código de Conduta que estabelece os princípios e valores que devem orientar o comportamento de todos os colaboradores.

**Treinamento:** O Instituto São Vicente oferecerá treinamentos periódicos a todos os colaboradores sobre os princípios e valores do Programa de Integridade e Compliance.

**Canal de denúncia:** O Instituto São Vicente disponibilizará um canal de denúncia anônimo para que os colaboradores possam relatar irregularidades.

**Investigação e apuração:** O Instituto São Vicente investigará e apurará todas as denúncias recebidas, tomando as medidas cabíveis.

#### Comitê de Integridade e Compliance

O Instituto São Vicente criará um Comitê de Integridade e Compliance responsável por supervisionar a implementação e funcionamento do Programa de Integridade e Compliance. O Comitê será composto por representantes da alta administração da organização, bem como por colaboradores de diferentes áreas.

#### Responsabilidades

As responsabilidades pelo cumprimento do Programa de Integridade e Compliance são as seguintes:

**Alta administração:** A alta administração do Instituto São Vicente é responsável por garantir o apoio e a liderança do Programa de Integridade e Compliance.

**Colaboradores:** Todos os colaboradores do Instituto São Vicente são responsáveis por cumprir os princípios e valores do Programa de Integridade e Compliance.

**Comitê de Integridade e Compliance:** O Comitê de Integridade e Compliance é responsável por supervisionar a implementação e o funcionamento do Programa de Integridade e Compliance.



## PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O Programa de Integridade do Instituto São Vicente se baseia em um arcabouço de legislações do ambiente externo e normas internas que estabelecem as diretrizes para a conduta ética da unidade ou subunidades, segum dirigentes, colaboradores, parceiros ou fornecedores da instituição. Essas orientações éticas orientam as interações e ações da organização em consonância com os mais elevados padrões de integridade.

O programa concentra-se na promoção de exemplos éticos e simultaneamente, na prevenção e combate a atos de fraude e corrupção. Anualmente, a eficácia do programa é avaliada através dos comitês de monitoramento designados, garantindo que as práticas e políticas de integridade estejam sendo adequadamente implementadas e ajustadas conforme necessário. Além disso, a avaliação continua do programa contribui para a constante melhoria das práticas da instituição, reforçando seu compromisso com a integridade e a ética em todos os esferas de atuação. Abaixo, seguem os principais instrumentos que moldam o sistema de integridade corporativa:

- 1) Código de Ética e Conduta;
- 2) Regulamento de Seleção de Pessoal;
- 3) Regulamento de Compras e Aquisições;
- 4) Convictória.



A cultura da integridade permeia integralmente a estrutura da gestão ética do Instituto São Vicente (ISV). O objetivo primordial é assegurar que todos os colaboradores compreendam plenamente suas responsabilidades e desfrutem do apoio incondicional da Alta Administração ao exercerem suas funções.

O Programa de Integridade do ISV aborda esses resultados por meio de um conjunto de elementos fundamentais, incluindo:

**Liderança:** Definindo claramente o comprometimento da alta liderança com a integridade e a ética, estabelecendo um exemplo inspirador para todos os colaboradores.

**Padrões de Conduta:** Estabelecendo diretrizes e normas rígidas que definem os principios éticos pelos quais todos os colaboradores devem se orientar em suas atividades.

**Correção:** Enfatizando a importância da rendição e da conformidade constante com leis e regulamentos em todas as ações da organização.

**Denúncias:** Oferecendo canais seguros e confidenciais para denúncias de irregularidades, garantindo um ambiente onde as preocupações possam ser expressas sem medo de retaliação.

**Capacitação:** Proporcionando treinamento contínuo para que os colaboradores compreendam plenamente os princípios éticos e as políticas de integridade da instituição.

**Comunicação:** Garantindo que a mensagem de integridade seja disseminada amplamente e de maneira compreensível para todos os públicos envolvidos.

**Monitoramento:** Estabelecendo processos de acompanhamento para avaliar a eficácia das políticas de integridade e tomar medidas corretivas quando necessário.

**Riscos e Controle Interno:** Identificando e gerenciando práticas adequadas para riscos relacionados à integridade e mantendo controles internos eficazes para prevenir e detectar irregularidades.

A gestão da ética é um dos pilares fundamentais deste programa e inclui ferramentas reconhecidas, como detecção, investigação e a aplicação de sanções que variam de ações disciplinares a processos criminais, conforme a gravidade das infrações.

Este documento apresenta o Programa de Integridade de forma transparente e acessível, não apenas para os colaboradores, mas também para a sociedade em geral e os órgãos de controle. O ISV tem o firme propósito de adotar sempre um modelo de integridade e ética, representando um

exemplo a ser seguido pela sociedade. Nossa equipe acredita firmemente que a integridade é um valor transcendental que vai além das questões governamentais e serve ao bem-estar do Estado e da comunidade como um todo.

550

## Compromisso da Alta Administração

O compromisso da alta administração é o núcleo de uma política de integridade eficaz. Isso envolve a liderança da organização demonstrando, por meio de palavras e ações, seu comprometimento inabalável com a integridade e a ética. Eles estabelecem um exemplo claro para todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas.

A alta administração deve:

- \* Comunicar e reforçar consistentemente os valores e princípios éticos da organização.
- \* Definir as expectativas de comportamento ético e conformidade com leis e regulamentos.
- \* Apoiar a implementação de políticas de integridade e tomar medidas contundentes em caso de violações.
- \* Participar ativamente de iniciativas de integridade e promover um ambiente onde a ética seja priorizada.

## Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta é um documento essencial que estabelece os principios éticos pelos quais todos os envolvidos na organização devem se guiar. Ele descreve as diretrizes e normas que definem o comportamento esperado e os valores da organização.

As premissas do Código de Ética e Conduta incluem:

- \* Estabelecer regras claras e compreensíveis que abordem situações éticas comuns.
- \* Proporcionar orientações sobre como os colaboradores devem agir em situações éticas complexas.
- \* Definir consequências para o não cumprimento das normas éticas.
- \* Ser amplamente comunicado e facilmente acessível a todos os envolvidos.

## Gestão de Riscos e Controles Internos

A gestão de riscos e controles internos é fundamental para identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados à integridade.

A forma de ilustração envolve:

- \* Identificar possíveis riscos éticos e de conformidade em todas as áreas da organização.



- \* Implementar controles internos eficazes para prevenir e detectar violações éticas.
- \* Realizar avaliações regulares de riscos para manter os controles atualizados.
- \* Desenvolver planos de contingência para gerenciar crises éticas ou violações.

#### Capacitação e Treinamento

A capacitação e treinamento são vitais para garantir que todos compreendam plenamente os princípios éticos da organização e como aplicá-los em suas ações profissionais.

A forma de trabalho de capacitação e treinamento inclui:

- \* Fornecer treinamento regular sobre integridade e ética para todos os colaboradores.
- \* Abordar tópicos como o Código de Ética, políticas de integridade e práticas de conduta.
- \* Assegurar que os colaboradores estejam cientes das implicações legais e éticas de suas ações.
- \* Oferecer oportunidades para tirar dúvidas e buscar orientações sobre situações éticas.

#### Canais de Denúncia e Investigação

Os canais de denúncia e investigação são mecanismos críticos para identificar e lidar com violações éticas. Tendo como objetivos:

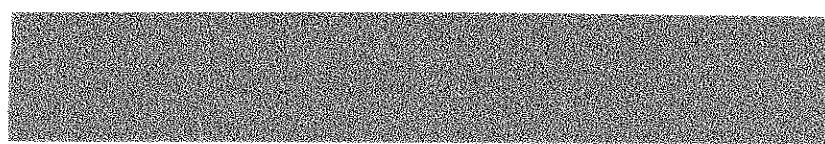
- \* Estabelecer canais seguros e confidenciais para relatar preocupações éticas.
- \* Garantir que as denúncias sejam tratadas de maneira imparcial e justa.
- \* Realizar investigações completas em resposta a denúncias de violações éticas.
- \* Tomar medidas corretivas apropriadas, incluindo a aplicação de sanções quando necessário.

Cada um desses elementos desempenha um papel vital na promoção de uma cultura de integridade e ética dentro da organização, privilegiando-a de riscos éticos e fortalecendo a confiança dos colaboradores, parceiros e partes interessadas. Eles devem trabalhar em conjunto de maneira coordenada para garantir a eficácia da política de integridade.

#### Revisão e atualização

O Programa de Integridade e Compliance do Instituto São Vicente será revisado periodicamente para garantir sua adequação às necessidades da organização.

O Instituto São Vicente está comprometido com a promoção de uma cultura de integridade e compliance em toda a sua organização. O presente Programa estabelece os princípios, diretrizes e mecanismos de controle necessários para alcançar esse objetivo.



552

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT E INFÂNCIA

#### 1. Fundamentos e Conceitos de Política de Segurança da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT E INFÂNCIA

Para a implementação de controles de segurança faz-se necessária a criação de um processo de gestão da segurança da informação. Este processo deve considerar o incentivo à definição de políticas de segurança, cujos escopos devem abranger o gerenciamento de riscos baseado em análise quantitativa e qualitativa, como análises de custo benefício e programas de conscientização.

A gestão da segurança da informação inicia-se com a definição de políticas, procedimentos, guias e padrões. As políticas podem ser consideradas como o mais alto nível de documentação da segurança da informação, enquanto nos níveis mais baixos podemos encontrar os padrões, procedimentos e guias. Isto não quer dizer que as políticas sejam mais importantes que os guias, procedimentos e padrões.

O primeiro documento a ser definido deve conter o comprometimento da alta administração, deixando clara a importância da segurança da informação e dos recursos computacionais para a missão institucional. É uma declaração que fundamenta a segurança da informação na totalidade da instituição. Deve conter ainda a autorização para a definição dos padrões, procedimentos e guias de mais baixo nível.

As políticas de alerta não são mandatórias, mas são fortemente incentivadas, normalmente incluindo as consequências da não conformidade com as mesmas. A política informativa é aquela que existe simplesmente para informar aos usuários de um determinado ambiente. Não implica necessariamente em requisitos específicos, e seu público alvo pode ser determinados setores somente ou até mesmo parceiros externos. Possuindo caráter genérico, pode ser distribuída para parceiros externos, como fornecedores, por exemplo, que acessam a rede do local, sem que isso acarrete o comprometimento da informação interna.

Os regulamentos de segurança são políticos que uma instituição deve implementar em conformidade com legislação em vigor, garantindo aderência a padrões e procedimentos básicos de setores específicos.

Os padrões especificam o uso uniforme de determinadas tecnologias. Normalmente são mandatórios e implementados através de toda a instituição, a fim de proporcionar maiores benefícios.

Os fundamentos ou princípios são semelhantes aos padrões, com pequena diferença. Uma vez que um conjunto consistente de fundamentos seja definido, a arquitetura de segurança de uma instituição pode ser planejada e os padrões podem ser definidos. Os fundamentos devem levar em conta as diferenças entre as plataformas existentes, para garantir que a segurança seja implementada uniformemente em toda a instituição. Quando adotados, são mandatórios. Os guias são similares aos padrões, embora mais flexíveis, se referindo a metodologias para os sistemas de segurança, contendo apenas ações recomendadas e são mandatórios. Consideram a natureza distinta de cada sistema de informação.

Podem ser usados para especificar a maneira pela qual os padrões devem ser desenvolvidos, como quando indicam a conformidade com certos princípios da segurança da informação.

Os procedimentos contêm os passos detalhados que devem ser seguidos para a execução de tarefas específicas. São ações detalhadas que as partes interessadas pertinentes e não pertinentes devem seguir. São considerados como inseridos no mais baixo nível em uma cadeia de políticas.

O seu propósito é fornecer os passos detalhados para a implementação das políticas, padrões e guias. Também podem ser chamados de práticas. As responsabilidades devem estar relacionadas com o perfil de cada envolvido no processo, como nos exemplos listados a seguir:

- a. Gerentes de mais alto nível: Estão envolvidos com toda a responsabilidade da segurança da informação. Podem delegar a função de segurança, mas são vistos como o principal ponto quando são consideradas as responsabilizações por eventos relacionados com a segurança;
- b. Profissionais de segurança dos sistemas de informação: Recebem da gerência de mais alto nível a responsabilidade pela implementação e manutenção da segurança. Estão sob sua responsabilidade o projeto, a implementação, o gerenciamento e a revisão das políticas, padrões, guias e procedimentos;
- c. Possuidores de dados: São responsáveis pela classificação da informação. Podem também ser responsabilizados pela exatidão e integridade das informações;
- d. Usuários: Devem aderir às determinações definidas pelos profissionais de segurança da informação;
- e. Auditor de sistemas de informação: São responsáveis pelo fornecimento de relatórios para gerência superior sobre a eficácia dos controles de segurança, consolidados através de auditorias independentes e periódicas. Também analisam se as políticas, padrões, guias e procedimentos são eficazes e estão em conformidade com os objetivos de segurança definidos para a instituição.

## 2. Recomendações Gerais da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA

### 2.1. Recomendações para o uso aceitável dos recursos de TI

O uso correto e responsável dos recursos de TI deve ser aplicado a todos os usuários da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA, inclusive as partes interessadas pertinentes, que utilizam esses recursos e a infraestrutura disponível.

Somente atividades lícitas, éticas e administrativamente admitidas devem ser realizadas, pelo usuário, no âmbito da infraestrutura de TI, ficando os transgressores sujeitos à Lei Penal, Civil e Administrativa, na medida da conduta, dolosa ou culposa, que praticarem.

Os sistemas de TI deverão ser utilizados sem violação dos direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa ou da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA, como marcas e patentes, nome comercial, segredo empresarial, domínio na Internet, desenho industrial ou qualquer outro material, que não tenha autorização expressa do autor ou proprietário dos direitos, relativos à obra artística, científica ou literária.

As informações da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA devem ser utilizadas apenas para os propósitos definidos na sua missão institucional.

### 2.2. Recomendações para o uso seguro dos recursos de TI

O envolvimento do usuário é importante no processo da segurança dos recursos de TI, pois é na adequada utilização destes recursos, como instrumento de trabalho, que se inicia a formação de uma sólida cultura de segurança da informação. Desta forma, recomenda-se aos usuários a adoção das seguintes práticas:

- a. Manter registro das cópias de segurança;
- b. Guardar as cópias de segurança em local seguro e distinto daquele onde se encontra a informação original;
- c. Utilizar um método de senhas que garante a segurança do usuário;
- ~ d. Alterar periodicamente suas senhas;
- e. Utilizar um método de segurança que garanta o atendimento com o Art. 46 e Art. 47, de acessos não autorizados;
- f. Certificar a procedência do site e a utilização de conexões seguras ao realizar transações via web;
- g. Certificar que o endereço apresentado no navegador corresponde ao site que realmente se quer acessar, antes de realizar qualquer ação ou transação;
- h. Digitar no navegador o endereço desejado e não utilizar links como recurso para acessar um outro endereço destino;
- i. Não abrir arquivos ou executar programas anexados a e-mails, sem antes verificar-lhos com um antivírus;
- j. Não utilizar o formato executável em arquivos compactados, pois estes tipos são propícios à propagação de vírus.

### 2.3. Recomendações sobre atividades permitidas

- a. Utilizar programas de computador licenciados para uso da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA;
- b. A instalação de programas e sistemas homologados é atribuição da administração de sistemas e TI;
- c. Criar, transmitir, distribuir, disponibilizar e armazenar documentos, desde que respeite às leis e regulamentações, notadamente àqueles referentes aos crimes informáticos, ética, decência, pornografia envolvendo crianças, honra e imagem de pessoas ou empresas, vida privada e intimidade.

### 2.4. Recomendações sobre atividades não permitidas

- a. Introduzir códigos maliciosos nos sistemas de TI;
- b. Revelar códigos de identificação, autenticação e autorização de uso pessoal (conta, senhas, chaves privadas etc.) ou permitir o uso por terceiros de recursos autorizados por intermédio desses códigos;
- c. Divulgar ou comercializar produtos, itens ou serviços a partir de qualquer recurso dos sistemas de TI;
- d. Tentar interferir sem autorização em um serviço, sobrecarregá-lo ou, ainda, desativá-lo, inclusive aderir ou cooperar com ataques de negação de serviços internos ou externos;

- e. Alterar registro de evento dos sistemas de TI;
- f. Modificar cabeçalho de qualquer protocolo de comunicação de dados;
- g. Obter acesso não autorizado, ou acessar indevidamente dados, sistemas ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades nos sistemas de TI;
- h. Monitorar ou interceptar o tráfego de dados nos sistemas de TI, sem a autorização de autoridade competente;
- i. Violar medida de segurança ou de autenticação, sem autorização de autoridade competente;
- j. Fornecer informações a terceiros, sobre usuários ou serviços disponibilizados nos sistemas de TI, exceto os de natureza pública ou mediante autorização de autoridade competente;
- k. Fornecer dados classificados de acordo com a legislação vigente, sem autorização de autoridade competente;
- l. Armazenamento ou uso de jogos em computador ou sistema informacional;
- m. Uso de recurso informacional da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA para fins pessoais, incluindo entre estes o comércio, venda de produtos ou engajamento em atividades comerciais de qualquer natureza;
- n. Uso de aplicativos não homologados nos recursos informacionais;

### 3. Recomendações Específicas da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA

#### 3.1. Recomendações para controle de acesso à:

- a. O acesso a informações rotuladas como públicas e uso interno não é restringido com controles de acesso que discriminam o usuário. Por outro lado, o acesso às informações confidenciais ou restritas serão permitidas apenas quando uma necessidade de trabalho tiver sido identificada e tal acesso aprovado pela unidade responsável. Da mesma forma, o acesso a alguns equipamentos de hardware e/ou software especiais (como equipamentos de diagnóstico de rede chamados "sniffers") deve ser restrito a profissionais competentes, com uso registrado e baseado nas necessidades do local.
- b. Recursos automáticos: Será dado a todos os usuários, automaticamente, o acesso aos serviços básicos como correio eletrônico, aplicações de produtividade e browser WEB. Estas facilidades básicas irão variar de acordo com os cargos. Todos os outros recursos dos sistemas serão providos via perfis de trabalho ou por uma solicitação especial feita ao proprietário da informação envolvida. A existência de acessos privilegiados, não significa por si só, que um indivíduo esteja autorizado a usar esses privilégios.
- c. Solicitação de acesso: As solicitações para novas identificações de usuários e alterações de privilégios devem ser feitas por escrito e aprovadas pela chefia imediata do usuário antes que um administrador de sistema realize tal solicitação. Os usuários devem declarar, claramente, porque são necessárias alterações em seus privilégios e a relação de tais alterações com as atividades exercidas;
- d. O processo de aprovação do acesso deve ser iniciado pelo superior do usuário e os privilégios garantidos continuarão em efeito até que o usuário mude suas atividades ou deixe-as. Se um desses dois fatores

INSTITUTO SÃO VICENTE

Folha N° 6

Assinatura: [Signature]

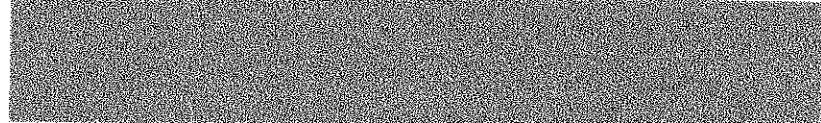
Data: 06/03/2001

Assinatura: [Signature]

Data: 06/03/2001

ocorrer, o superior hierárquico tem que notificar imediatamente a unidade responsável. Todos aqueles que não são usuários diretos (contratados, consultores, temporários, etc.) têm que se submeter a um processo semelhante através de seus gerentes de projetos. Os privilégios destas pessoas deverão ser imediatamente revogados quando da finalização do projeto. O mesmo deverá ser observado no desligamento antecipado, considerando ainda a responsabilização pelas atividades e atos cometidos durante a sua permanência no local.

- e. Os privilégios para todos os usuários dos serviços da rede deverão ser revistos a cada seis meses.
- f. Termo de Responsabilização e Sigilo: Todos os usuários que desejam usar os sistemas devem assinar este termo antes de acessar as dependências do local. Nos casos em que o usuário já possua a identificação e acesso ao local, mas que ainda não tenha assinado tal termo, a assinatura do termo deve ser obtida em caráter de urgência. A assinatura deste termo indica que o usuário em questão entende e concorda com as políticas, padrões, normas e procedimentos da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA relacionados ao ambiente de TI (incluindo as instruções contidas neste documento), bem como as implicações legais decorrentes do não cumprimento do disposto.
- g. Senha de Acesso: As senhas de acesso são controles de segurança essenciais para os sistemas de segurança do ambiente de TI. Para garantir que os sistemas de segurança façam a parte do trabalho para o qual eles foram desenvolvidos, os usuários devem escolher senhas que sejam difíceis de serem deduzidas.
- h. Proibição de Senhas de Acesso Cíclicas: Os usuários dos recursos de TI devem utilizar sempre novas senhas e o histórico das senhas já utilizadas deve ser mantido pelo banco de dados. Os usuários podem escolher senhas de fácil memorização, mas que sejam ao mesmo tempo difíceis de serem descobertas por outras pessoas.
- i. Encadear várias palavras formando o que é conhecido como "frases de acesso". Combinar números e pontuação em uma palavra regular.
- j. Criar acrônimos a partir de palavras de música, um poema ou outra sequência de palavras conhecidas.
- k. Em caso de suspeita de exposição indevida do ambiente de TI, todas as senhas de acesso devem ser imediatamente alteradas.
- l. Os usuários devem possuir orientação sobre a manutenção sigilosa das suas senhas de acesso e as responsabilidades envolvidas com o mal uso das mesmas. Independentemente das circunstâncias, as senhas de acesso não devem ser compartilhadas ou reveladas para outras pessoas que não o usuário autorizado, ficando o proprietário da senha responsável legal por qualquer prática indevida cometida.
- m. Em caso de comprometimento comprovado da segurança do ambiente de TI por algum evento não previsto, todas as senhas de acesso deverão ser modificadas. Nestes eventos uma versão segura do sistema operacional assim como dos softwares de segurança deverá ser baixada novamente. Da mesma forma, sob uma dessas circunstâncias, todas as alterações recentes de usuários e privilégios do sistema devem ser revisadas a fim de detectar modificações não autorizadas de dados.
- n. Todos os usuários têm que ser corretamente identificados antes de estarem aptos a utilizar qualquer atividade em computador ou recursos do ambiente de TI.



- a. Quaisquer computadores que tenham comunicação remota em tempo real com os sistemas de TI, devem se submeter ao mecanismo de controle de acesso definido pela unidade competente, levando-se sempre em consideração os privilégios necessários ao acesso a cada tipo de informação.
- b. Os computadores com informações sensíveis e/ou classificadas deverão, obrigatoriamente, ser desligados ou bloqueados na ausência do usuário.
- c. Quando os equipamentos ou contas de usuário não estiverem em uso deverão ser imediatamente bloqueados ou desligados.

#### **4. Recomendação para a Utilização do Correio Eletrônico Corporativo da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA**

Deve ser vedado o acesso não autorizado às caixas postais de terceiros e as tentativas de acesso deverão ser registradas em log, inclusive acessos feitos indevidamente por administradores de sistemas;

Deve ser vedado o envio de informações críticas para pessoas ou organizações não autorizadas observando quando for o caso, orientações para o tratamento de informações classificadas;

Deve ser vedado o envio de material obsceno, ilegal ou não ético, envio de propaganda, mensagem do tipo correte e de entretenimento, relacionadas com nacionalidade, raça, orientação sexual, religiosa, convicção política ou qualquer outro assunto que possa vir a difamar o usuário como cidadão e que não tenha relação com o serviço a que o usuário é destinado no ambiente do TI.

Deve ser vedado o envio de mensagens simultâneas aos usuários da rede, exceto por intermédio da administração desta;

É necessário o registro por parte do usuário, enquanto funcionário, nas listas de discussão em que se encontra inserido, para fins de controle e possível cancelamento quando houver necessidade;

É recomendada a utilização de Assinatura Digital, para o envio de mensagens internas via Correio Eletrônico Corporativo quando do trâmite de informações classificadas, seguindo sempre a legislação vigente que trata deste assunto.

#### **5. Recomendação para a Utilização de Aplicações Corporativas e Software de Terceiros da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA**

Deve ser vedado aos usuários que fazem uso de sistemas de informação o acesso não autorizado a qualquer outro sistema que não possua permissão de uso, assim como a danificação, a alteração a interrupção da operação de qualquer sistema do ambiente de TI. Da mesma maneira deve ser vedado aos usuários a obtenção indevida de senhas de acesso, chaves criptográficas ou qualquer outro mecanismo de controle de acesso que possa possibilitar o acesso não autorizado a recursos informacionais;

A classificação ou reclassificação da informação deve seguir as orientações da legislação vigente;

Deve ser vedado aos usuários o acesso, modificação, a remoção ou a cópia de arquivos que pertençam a outro usuário sem a permissão expressa do mesmo;

A ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA deve reservar o direito de revogar os privilégios de usuário de qualquer sistema e a qualquer momento. Não sendo permitidas condutas que

interfiram com a operação normal e adequada dos sistemas de informação e que adversamente afetam a capacidade de outras pessoas utilizarem esses sistemas de informação, bem como condutas que sejam prejudiciais e ofensivas;

Deve ser vedada aos usuários a execução de testes ou tentativas de comprometimento de controles interno, este tipo de prática somente pode ser permitido a usuários técnicos, em situações nas quais esteja ocorrendo monitoramento e análise de riscos, com a autorização da unidade competente;

Deve ser exigido a assinatura de termo de confidencialidade antes que seja fornecido o acesso aos sistemas relacionados com a cadeia de privilégios do usuário.

As configurações e atribuição de parâmetros em todos os computadores conectados à rede devem estar de acordo com as políticas e normas de gerenciamento internas.

ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA quanto ao desligamento do usuário, seus arquivos armazenados em estação de trabalho ou em qualquer servidor de rede, também, seus documentos em papel devem ser imediatamente revisados pela chefia imediata para determinar quem tornará curador das informações relacionadas, assim como nos casos devidos, identificar o método mais adequado para a eliminação das mesmas, levando-se em conta as orientações sobre a eliminação de informações classificadas contidas na legislação vigente. Todas as atividades dos usuários que podem afetar os sistemas de informação da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA devem ser possíveis de reconstituição a partir dos logs de maneira a evitar ou dissuadir o comportamento incorreto. Estes procedimentos devem contar inclusive com mecanismos de responsabilização claros e amplamente divulgados nos meios de comunicação internos.

A divulgação das regras e orientações de segurança aplicadas aos usuários finais deverão ser objeto de campanhas internas permanentes, seminários de conscientização e quaisquer outros meios de maneira a criar uma cultura de segurança da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA.

Deve ser vedada a utilização de software da Internet ou de qualquer outro sistema externo. Esta proibição é necessária porque tal software pode conter vírus, worms, Cavalos de Tróia e outros podem comprometer o ambiente de TI. Caso haja uma legítima necessidade de obtenção de aplicações de terceiros o fato deve ser comunicado à unidade competente para que a mesma estabeleça os procedimentos de segurança necessários. Deve ser vedada a utilização de dispositivos de armazenamento de origem externa, nas estações de trabalho ou nos servidores de rede antes de serem submetidos a um software antivírus. Todos os softwares e arquivos transferidos de fontes que não sejam próprias, via Internet (ou qualquer outra rede Pública) devem ser examinados com o software de detecção de vírus. Este exame deve acontecer antes que o arquivo seja executado ou aberto por um outro programa, como por exemplo, por um processador de texto e também, antes e depois que o material tenha sido descompactado.

O usuário do ambiente de TI da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA não deve executar ou desenvolver qualquer tipo de programa ou processo externo às suas atividades.

Os usuários não devem desenvolver, gerar, compilar, copiar, coletar, propagar, executar ou tentar introduzir qualquer código projetado para se auto replicar, danificar ou de outra maneira obstruir o acesso ou afetar o desempenho de qualquer computador, rede ou sistema de TI. Deve ser vedado aos usuários e visitantes fumar, comer ou beber próximo aos equipamentos de TI.

## 6. Recomendação para a Manipulação das Informações da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA

A palavra "usuário" será utilizada para designar todos utilizadores do ambiente de TI, independente do cargo ocupado;

Instruções claras e bem divulgadas sobre normas existentes sobre a manipulação de informações;

Todos os usuários têm que observar as exigências para manipulação da informação, baseadas no tipo de informação considerada e que será definida pelo seu proprietário (ou responsável) seguindo as orientações encontradas no documento de Política de Segurança. Os proprietários podem atribuir controles adicionais para maior restrição de acesso ou para ampliar a proteção a suas informações.

A divulgação de informações CONFIDENCIAIS ou RESTRITA, para qualquer pessoa (usuário ou não do ambiente de TI) da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA, é proibida, a menos que este acesso tenha sido previamente autorizado pelo proprietário da informação. Todas as pessoas que não forem usuários diretos, devem assinar um termo de confidencialidade antes de terem acesso a esses tipos de informação. Os curadores dessas informações devem verificar a existência deste termo, devidamente assinado, antes de divulgá-las para pessoas que não pertençam ao quadro funcional. O acesso a este tipo de informação deve ser sempre devidamente registrado.

A reprodução da informação CONFIDENCIAL e/ou RESTRITA, incluindo a impressão de cópias adicionais, não é permitida a menos que seja explicitamente autorizada por seu proprietário. Da mesma forma, trechos, resumos, traduções ou qualquer material derivado de informações sensíveis ou resguardadas por direitos autorais, não poderão ser feitos a menos que o proprietário da informação tenha aprovado previamente.

O transporte físico das informações CONFIDENCIAIS e/ou RESTRITAS requer a observação no disposto em legislação relacionada.

Quando as informações são CONFIDENCIAIS e/ou RESTRITAS não forem mais necessárias e quando exigências legais ou regulatórias para sua retenção não se aplicarem mais, elas deverão ser destruídas de acordo com os métodos aprovados. É proibida a eliminação em latas de lixo ou em depósitos de papel que serão encaminhados para reciclagem. A informação sensível em forma de papel deve ser eliminada com o uso de picotador de papel. A informação sensível armazenada em disquetes, fitas magnéticas ou outras mídias magnéticas computacionais deve ser destruída via reformatação ou apagando-se a informação caso a mídia seja reutilizada por outros sistemas do da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA. A simples "remoção" de uma informação sensível armazenada em uma mídia magnética não é suficiente porque a informação pode ser definitivamente destruída com cortadores ou colocada em um recipiente especialmente destinado a armazenagem de informação sensível que será destruída.

## 7. Responsabilidade da ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA

É de competência de cada unidade e responsabilidade para assinatura de seus usuários, objetivando a declaração de conhecimento de suas normas de segurança. As transgressões a tais normas deverão ser apuradas em conformidade com a legislação aplicável.

## Anexo I

### Glossário de Termos Técnicos

#### A

**Ambiente do Site** - Infraestrutura computacional, de rede e lógica, que compõe a base para o provimento do serviço Web.

**Arquitetura de Rede** - É uma definição de alto nível do comportamento e das conexões entre nós em uma rede, suficiente para possibilitar a avaliação das propriedades da rede.

**Atacante** - Indivíduo responsável pela realização de um ataque. **Ataque** - Ação que constitui uma tentativa deliberada e não autorizada para acessar/manipular informações, ou tornar um sistema não confiável, ou indisponível, violando assim a política de segurança. Um ataque bem-sucedido que resulte no acesso ou manipulação de informações, de forma não autorizada, é chamado de invasão.

**Ataque de Negação de Serviço** - Ataque que consiste em impedir o acesso autorizado a recursos de um sistema, seja através de uma grande sobrecarga no processamento de dados de um sistema computacional, da saturação de um ponto de acesso através de um grande tráfego de dados para uma rede, ou da indisponibilização de um ou mais serviços desse sistema.

**Atividade Maliciosa** - Qualquer atividade que infrinja a política de segurança de uma instituição ou que atente contra a segurança de um sistema computacional.

**Autenticação** - Procedimento utilizado na identificação de usuários, dispositivos ou processos, e que é pré-requisito para o acesso aos recursos de um sistema.

**Autorização** - É o direito ou permissão de acesso a um recurso de um sistema.

#### B

**Backdoor** - Programa que permite a um invasor retornar a um computador comprometido. Normalmente este programa é colocado de forma a não ser notado.

#### C

**Capacidade de Sobrevida (Survivability)** - É a capacidade de um sistema de cumprir a sua missão, no momento certo, na presença de ataques, falhas ou incidentes.

**Cavalo de Tróia** - É um Programa que além de executar funções para as quais foi aparentemente projetado, também executa outras funções normalmente maliciosas e sem o conhecimento do usuário.

**Cenário de Uso** - É uma instância do uso de um sistema, tanto o uso legítimo como o uso em uma invasão. O organismo utilizador, normalmente caracterizada por um processo ou programa de computador, que requisita e utiliza recursos/informações e interage com um serviço fornecido por um sistema computacional, como por exemplo um servidor Web (ver Servidor Web, Serviço Web).

**Código Malicioso** - Programa, ou parte de um programa de computador, projetado especificamente para atentar contra a segurança de um sistema computacional, normalmente através de exploração de alguma vulnerabilidade desse sistema.

**Comprometimento de segurança** - É uma violação de segurança na qual os recursos do sistema são expostos, ou potencialmente expostos, a um acesso não autorizado.

**Confiança** - Atributo de um sistema de informação que provê a base para ter a confiança de que o sistema opera de forma a cumprir a política de segurança.

**Confiança (Assurance)** - Medida de confiança garantida pela arquitetura ou pelas características de segurança implementadas em um sistema de informação automatizado.

**Confidencialidade** - É o requisito que diz que uma informação não é disponibilizada ou revelada para partes não autorizadas.

**Contato Técnico de Segurança** - Pessoa ou equipe a ser acionada em caso de incidente de segurança envolvendo um sítio governamental, com atribuições eminentemente técnicas sobre a questão.

**Correção de Segurança** - Software que têm por finalidade corrigir os problemas de segurança referentes a vulnerabilidades conhecidas. Também chamado de patch, hot fix ou service pack.

**Criptografia** - É a disciplina que trata dos princípios, meios e métodos para a transformação de dados, tornando-os ininteligíveis, de forma a possibilitar a detecção de modificações no conteúdo da informação e/ou prevenir seu uso não autorizado.

**Controle de Acesso** - Mecanismo utilizado para proteger os recursos de um sistema de acesso não autorizado. Deve permitir, de acordo com uma política de segurança, o acesso somente às entidades autorizadas, como usuários, processos, programas ou outros sistemas.

## D

**Desfiguração de Site** - Ataque que consiste em desfigurar, ou seja, substituir ou alterar o conteúdo de uma ou mais páginas Web em um site. A desfiguração normalmente é consequência da exploração bem-sucedida de uma vulnerabilidade no servidor Web que hospeda as páginas do sítio.

**Deteção de Intrusão** - Consiste no monitoramento e análise de eventos em sistemas computacionais, com o propósito de detectar e prover alertas sobre tentativas de acesso não autorizado a recursos destes sistemas.

**Direito de Acesso** - É a permissão dada a uma pessoa para acessar e manipular informações presentes em um sistema.

**Disponibilidade** - É o requisito que diz que os recursos de um sistema estarão disponíveis para acesso, por pessoas autorizadas, sempre que venham a ser solicitados.

**Firewall** - Um sistema, constituído pela combinação de software e hardware, que intermedia o acesso a uma rede, permitindo ou proibindo certos tipos de acesso, de acordo com uma política de segurança pré-estabelecida.

**Firewall Pessoal** - Um sistema utilizado para proteger um único computador contra acessos não autorizados. Constitui um tipo específico de firewall.

560

三

**Incidente de Segurança** - Um incidente de segurança é caracterizado por qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de sistemas computacionais ou de redes de computadores. Tentativas de obter acesso não autorizado a sistemas ou dados, ataques de negação de serviço, uso ou acesso não autorizado a um sistema e desrespeito à política de segurança ou à política de uso aceitável de uma instituição são exemplos de incidentes de segurança.

**Informação de Autenticação** - Informação apresentada e utilizada para confirmar a identidade de alguém, como usuários, processos, programas ou sistemas.

**Integridade** - É o requisito que diz que uma informação não é modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.

Intrusão - Ver Invasão; Intruso - Ver Invasor

**Invasão** - Evento ou combinação de eventos que constituem um incidente de segurança em que um invasor ou um código malicioso obtém acesso a um sistema, ou a recursos de um sistema, de forma não autorizada.

**Invasor:** Indivíduo responsável pela realização de uma invasão

**Irretratabilidade** - Garantia de que o emissor de uma mensagem não irá negar posteriormente a sua autoria ou participação em uma transação. É controlada pela existência de uma assinatura digital que somente o emissor pode gerar.

卷之三

**Mecanismo de Controle de Acesso (Access Control Mechanism)** - São mecanismos de hardware ou software, procedimentos operacionais ou gerenciais usados para detectar e prevenir os sistemas computacionais contra acessos não autorizados.

**Modelo de Uso (Usage Model)** - É a definição de todos os cenários de utilização possíveis de um ambiente e sistemas, incluindo o uso legítimo e aquele possível de ser explorado por um intruso.

**Mecanismos de Controle de Acesso** - São mecanismos de hardware ou software, ou procedimentos operacionais ou gerenciais, usados para proteger os sistemas computacionais contra acessos não autorizados.

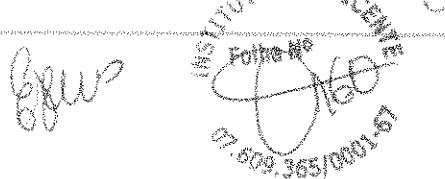
**Modo seguro** - É o conjunto que envolve configurações, procedimentos e diretrizes de segurança recomendados por entidades notoriamente reconhecidas na área de segurança da informação.

三

**Negação de Serviço** - É o ataque à segurança feito a partir da saturação de um ponto de acesso de forma que este não disponha de banda passante para o atendimento dos seus usuários legítimos.

2

**Órgãos Conveniados** - São aquelas entidades que não fazem parte das estruturas organizacionais da Administração Pública Federal (APF) e, mediante convênio, utilizam os serviços oferecidos por meio das



Sistemas de TI destas. Órgão Proprietário do Sítio Governamental - Entidade governamental proprietária do domínio onde se encontram armazenadas as informações e serviços prestados.

P

**Plug-in** - Módulo constituído por um dispositivo de hardware ou software, que adiciona uma característica, funcionalidade ou serviço específico a um sistema.

**Política de Segurança** - Atribui direitos e responsabilidades aos indivíduos que lidam com os recursos computacionais de uma instituição e com as informações neles armazenados. Define as atribuições de cada indivíduo em relação à segurança dos recursos com os quais trabalha. Qualquer evento que resulte no descumprimento da política de segurança é considerado um incidente de segurança.

**Política de Uso Aceitável** - Documento que define como os recursos computacionais de uma instituição podem ser utilizados. Também define os direitos e responsabilidades dos usuários destes recursos.

R

**Recursos da Infraestrutura de TI** - Os recursos da infraestrutura de TI incluem equipamentos, utilitários, aplicativos, sistemas operacionais, mídias de armazenamento, contas em servidores, contas de correio eletrônico, navegação na Internet e intranet, serviço de transferências de dados, terminal virtual, comunicação interativa e sistemas de gestão.

**Rede Sem Perímetro** - É uma rede caracterizada por tipologia e funcionalidade que não podem ser determinadas, assim como pela ausência de controle centralizado.

**Registro de Evento** - Conjunto de informações armazenadas e que estão relacionadas aos eventos ocorridos em um determinado contexto, como serviços Web, autenticação de usuários, etc.

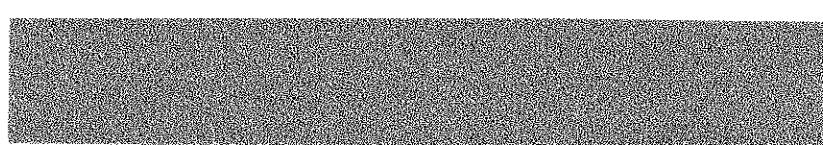
**Requisitos de Sobrevivência de Serviços** - É a definição dos serviços essenciais assim como das funcionalidades relacionadas com a resistência, reconhecimento, recuperação e adaptação, e evolução que são suficientes para satisfazer os requisitos necessários à garantia da sobrevivência do sistema.

S

**Script** - Um script consiste em uma lista de comandos que podem ser executados sem a interação do usuário. Normalmente é escrito em uma linguagem de programação simples, que facilita o seu desenvolvimento. É bastante utilizado, por exemplo, em serviços Web, para a realização de buscas, processamento e fornecimento de informações em páginas Web.

**Serviços de Adaptação e Evolução** - São funções que melhoram continuamente a capacidade do sistema de fornecer os serviços essenciais, melhorando sua resistência, capacidade de reconhecimento e recuperação.

**Serviços Subsidiários** - São serviços adicionais à emissão dos certificados que suportam a assinatura digital e outros serviços relacionados ao comércio eletrônico como criptografia de dados. Como exemplo deste tipo de serviços pode-se citar serviços de diretoria e serviços de geração de pares de chaves. O serviço de diretório possibilita que os usuários recuperem certificados e outras informações sobre pessoas, como nomes distintos e endereços de e-mail. Serviços de geração de pares de chaves fornecem aos usuários pares



564

de chaves pública/privada de alta qualidade apropriadas para um algoritmo criptográfico particular. As chaves privadas são seguramente destruídas após a sua geração de forma a evitar potenciais comprometimentos.





565

## Anexo II

Referências de Legislação 3.2 Decreto N° 8.183, de 11 de abril de 1991 dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional. 3.3 Decreto N° 1.048, de 21 de janeiro de 1994 dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do SISP 3.4 Decreto 3505, de 14 de julho de 2000 atualiza o código penal e dá outras providências 3.6 Decreto 4553 Define procedimentos para a classificação de informações sensíveis.



### Anexo III

#### Exemplo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts. 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal); e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, Documentos e materiais sigilosos).

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

\_\_\_\_\_  
Colaborador

\_\_\_\_\_  
Diretoria

# RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO LGPD

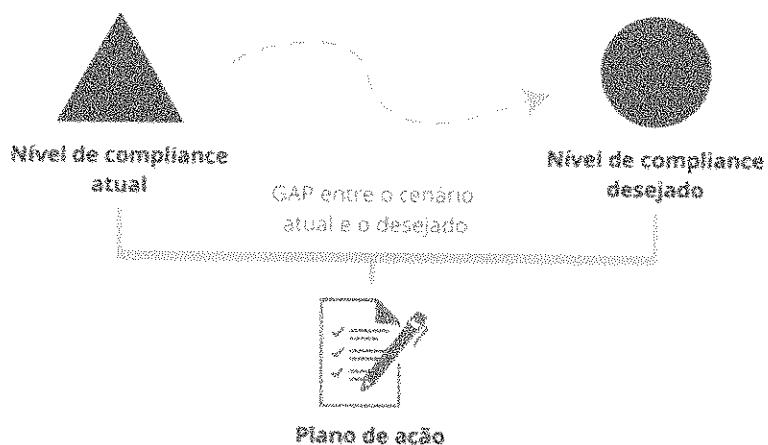
## ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MAT E INFÂNCIA

### 1. O QUE É O DIAGNÓSTICO LGPD?

Este relatório de diagnóstico tem como propósito avaliar a conformidade da organização com os requisitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e identificar áreas que precisam ser aprimoradas. O objetivo é estabelecer um plano de ação claro para assegurar o cumprimento das diretrizes de privacidade e proteção de dados estipuladas pela legislação.

A equipe de especialistas da INTUIX irá realizar uma análise comparativa entre o nível atual de conformidade e o estado desejado após a implementação completa da LGPD. Essa avaliação irá destacar tanto as discrepâncias presentes quanto os elementos essenciais que demandam atenção para efetuar as mudanças necessárias.

### Diagnóstico LGPD



Com base nesta análise, iremos fornecer diretrizes sólidas e as ferramentas adequadas para que a sua empresa alcance os objetivos desejados em termos de conformidade com a LGPD. Nossa enfoque está em tornar a implementação das



mudanças necessárias eficaz, assegurando que as práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados estejam em total conformidade.

Através da análise criteriosa e de uma abordagem estratégica da INTUIX, a sua organização estará preparada para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que a LGPD oferece. Juntos, estabeleceremos um futuro mais seguro e responsável para a sua empresa e seus clientes, garantindo o cumprimento das regulamentações e a devida salvaguarda dos dados.

## 2. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que foi aprovada em 2018 e entrou em vigor em setembro de 2020. Essa Lei estabelece as

### LGPD



regras sobre como as empresas devem realizar o tratamento de dados pessoais no país. Esta lei tem como objetivo principal proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos em relação aos seus dados pessoais, estabelecendo princípios, diretrizes e obrigações para as empresas que lidam com esses dados. Ela se baseia em conceitos como consentimento, finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilidade.

A abrangência da LGPD é ampla, aplicando-se a todas as empresas e organizações que realizam o tratamento de dados pessoais no território brasileiro, independentemente do seu porte ou setor de atuação. A lei se aplica tanto a empresas privadas como a entidades governamentais.

No que diz respeito às multas, a LGPD prevê sanções administrativas para casos de descumprimento das suas disposições. As multas podem chegar a até 2% do faturamento da empresa no último exercício fiscal, limitadas a um total de R\$ 50 milhões por infração. Além das multas, a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) também pode aplicar advertências, bloqueio ou eliminação dos dados tratados de forma irregular, entre outras medidas.

## 2.1 Benefícios da LGPD

Entre os benefícios trazidos pela LGPD estão:

- **Maior proteção dos direitos dos indivíduos:** A lei fortalece a privacidade e dá aos titulares dos dados maior controle sobre suas informações pessoais, garantindo direitos como acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento.
- **Melhoria na segurança dos dados:** A LGPD estabelece requisitos e medidas para a segurança e proteção dos dados pessoais, incentivando as empresas a adotarem práticas e tecnologias adequadas para evitar incidentes de segurança e vazamentos.
- **Fortalecimento da confiança dos clientes:** O cumprimento da LGPD demonstra um compromisso com a proteção da privacidade dos clientes, contribuindo para a construção de uma relação de confiança e fidelidade.
- **Harmonização com padrões internacionais:** A LGPD alinha a legislação brasileira com os padrões internacionais de proteção de dados, facilitando o fluxo de dados entre o Brasil e outros países.

## 3. PRINCIPAIS NOMENCLATURAS DA LGPD

A LGPD possui algumas nomenclaturas específicas, estas precisam ser plenamente entendidas pelos colaboradores, para que o processo de implementação do Compliance LGPD ocorra de uma maneira adequada e a empresa mitigue os riscos relacionados à inadimplência com a Lei.

**Dados pessoais:** São informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável. Esses dados referem-se a qualquer informação que permita a identificação direta ou indireta de uma pessoa, como nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados biométricos, entre outros.

**Dados pessoais sensíveis:** São categorias especiais de dados pessoais que requerem um nível mais elevado de proteção devido ao seu potencial de discriminação ou risco. Isso inclui informações sobre origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, dados genéticos, dados biométricos, entre outros.



**Titular dos dados:** É a pessoa física a quem os dados pessoais se referem, ou seja, o indivíduo que é dono dos dados. É importante distinguir claramente o titular dos dados pessoais das pessoas jurídicas, que não possuem os mesmos direitos e proteções.

**Tratamento de dados:** Refere-se a qualquer operação realizada com dados pessoais, como coleta, armazenamento, uso, compartilhamento, exclusão, entre outras ações.

**Controlador:** É a pessoa física ou jurídica que toma as decisões sobre o tratamento de dados pessoais. É o responsável por determinar as finalidades e os meios de processamento dos dados.

**Operador:** É a pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, seguindo suas instruções.

**Encarregado de Proteção de Dados (DPO):** É o profissional designado pela empresa para atuar como ponto de contato entre a empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O DPO é responsável por garantir o cumprimento das obrigações da LGPD.

**Consentimento:** É a manifestação livre, informada e inequívoca do titular dos dados concordando com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade específica. O consentimento deve ser obtido de forma clara e específica, não podendo ser presumido.



**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** É a autoridade responsável por fiscalizar e regulamentar a aplicação da LGPD no Brasil, bem como receber denúncias, aplicar sanções e orientar empresas e titulares de dados.

**Anonimização:** É o processo pelo qual os dados pessoais são modificados de forma a não mais serem associados a um titular identificado ou identificável, de modo que não seja possível reidentificar os indivíduos a partir desses dados.

**Transferência internacional de dados:** Refere-se ao envio de dados pessoais para fora do território brasileiro, podendo envolver países ou organizações internacionais. A transferência de dados só é permitida para países que possuam um nível adequado de proteção ou mediante a adoção de garantias apropriadas, como cláusulas contratuais ou regras corporativas vinculantes.

**Incidente de segurança:** Refere-se a qualquer evento que comprometa a segurança dos dados pessoais, como acesso não autorizado, vazamento, perda ou destruição acidental dos dados. A LGPD estabelece a obrigação de notificar incidentes de segurança às partes envolvidas e à ANPD, quando aplicável.

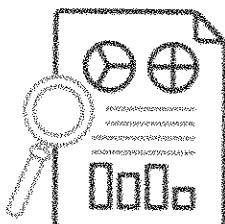
**Período de retenção de dados:** refere-se ao tempo durante o qual os dados pessoais são armazenados e mantidos por uma empresa ou organização. É o intervalo de tempo em que os dados são considerados necessários para cumprir a finalidade original da sua coleta ou para atender a obrigações legais ou regulatórias.

**Sanções e penalidades:** A LGPD prevê sanções administrativas em caso de não conformidade com as disposições da lei. As penalidades podem incluir advertências, multas de até 2% do faturamento da empresa (limitado a R\$ 50 milhões por infração) e a proibição parcial ou total do exercício das atividades relacionadas ao tratamento de dados.

Essas nomenclaturas podem ser complexas e exigir um entendimento claro para garantir a conformidade com a LGPD. É importante que os colaboradores da organização ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA estejam familiarizados com esses termos e suas definições para evitar confusões e garantir uma aplicação adequada da legislação de proteção de dados.

## 4. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Manter conformidade com a LGPD é crucial por várias razões: respeito à privacidade dos titulares dos dados, evitar multas e penalidades, construir confiança, minimizar riscos cibernéticos, acessar novos mercados, evitar litígios e demonstrar profissionalismo ético. Isso protege tanto os dados dos indivíduos quanto a reputação e operações das organizações.



**Segmento da organização:** associação

**Estado:** Ceará

**Denominação do negócio:** entidade

**Público do negócio:** parceiros

## 5. DATA PROTECTION OFFICER - DPO

O DPO (Data Protection Officer), ou Encarregado de Proteção de Dados, é uma figura fundamental na implementação e manutenção da conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). O DPO desempenha um papel crucial como um ponto focal para todas as questões relacionadas à proteção de dados dentro de nossa organização.



**Nome do DPO:** Brenda Silveira Ruivo

**E-mail:** compras@institutosavicente.com.br

**Telefone comercial:** 85 3021-0044

### 5.1 Deveres do DPO

**I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências.**

 institutosavicente@gmail.com

 Telefone: (85) 3555-1280

 Rua Oswaldo Cruz 1, Messejana,  
Ceará 60707, Fortaleza - CE



INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha N° 570  
Data: 26/01/2024



O DPO é responsável por receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais. Isso significa que qualquer pessoa cujos dados estejam sendo processados pela organização pode entrar em contato com o DPO para expressar preocupações, fazer perguntas ou apresentar queixas relacionadas ao tratamento de seus dados. O DPO deve estar preparado para fornecer explicações e esclarecimentos sobre como os dados estão sendo tratados e, se necessário, tomar medidas para resolver problemas ou violações de segurança.

**II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências:**

A autoridade nacional mencionada é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no contexto brasileiro. O DPO deve estar pronto para receber comunicações e orientações da ANPD. Se a autoridade nacional emitir diretrizes, regulamentos ou pedidos relacionados ao tratamento de dados pessoais, o DPO é responsável por garantir que a organização adote as providências necessárias para cumprir essas orientações. Isso inclui tomar ações corretivas ou ajustar procedimentos conforme exigido pela ANPD.

**III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais:**

Uma das funções cruciais do DPO é educar e orientar os funcionários e contratados da organização sobre as práticas adequadas de proteção de dados. Isso inclui fornecer treinamento para garantir que todos os colaboradores compreendam as políticas de privacidade, procedimentos internos e regulamentações relevantes relacionadas à proteção de dados pessoais. O DPO deve garantir que os funcionários saibam como lidar com os dados, como minimizar riscos e como cumprir as obrigações legais relacionadas à privacidade.

**IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares:**

O DPO é obrigado a realizar outras tarefas específicas conforme determinadas pelo controlador (a organização que decide como os dados pessoais serão processados) ou conforme definido em normas complementares, como regulamentos específicos ou diretrizes emitidas pela ANPD. Isso pode envolver tarefas adicionais relacionadas à proteção de dados pessoais e à conformidade com a LGPD.



## 6. DIAGNÓSTICO LGPD

A equipe de especialistas da INTUIX realizou uma análise e identificou áreas essenciais que demandam aprimoramentos para garantir a conformidade plena da organização ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esses pontos de aperfeiçoamento foram criteriosamente selecionados com base nos processos envolvidos na coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais:

### Pontos de Melhoria Identificados

#### Entendimento da LGPD e Cultura de Compliance:

A organização precisa melhorar seu conhecimento sobre as regras e termos da LGPD. Também precisa melhorar sua cultura de compliance e privacidade dos dados pessoais.

Avaliação: Fraco



#### Coleta de Consentimento e Segurança dos dados Pessoais:

A organização está evoluindo na coleta de consentimento e segurança dos dados pessoais.

Avaliação: Razoável

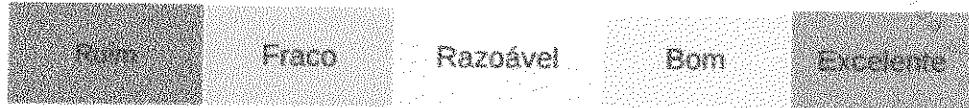
#### Mapeamento do Fluxo de Dados e Período de Retenção:

A organização precisa aprimorar o mapeamento do fluxo de dados e ser mais criteriosa na formulação de seu período de retenção.

Avaliação: Fraco



Níveis da Avaliação



Uma análise mais detalhada e instruções específicas para superar cada desafio estão disponíveis na seção subsequente. A INTUIX se empenha em oferecer um diagnóstico abrangente, destinado a auxiliar a organização na implementação de práticas sólidas de conformidade com a LGPD, assegurando o respeito à privacidade dos dados e a prevenção de possíveis implicações legais.

## 6.1 Medidas Gerais para Melhorias

Na lista abaixo, encontre os pontos de melhorias identificados e implemente as medidas sugeridas para aprimorar seu processo de compliance com a LGPD.

Ponto de aprimoramento	Medidas
Melhorar a definição de prazos para descarte de dados.	Determinar prazos para a retenção e o posterior descarte de dados pessoais é essencial para atender aos requisitos da LGPD. Manter dados por mais tempo do que o necessário pode aumentar riscos e violar a privacidade dos titulares. Recomenda-se: <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar uma análise dos tipos de dados coletados e das finalidades para definir prazos adequados de retenção.</li><li>Estabelecer políticas de retenção claras e detalhadas, garantindo que os dados sejam excluídos após o período de retenção.</li><li>Implementar processos automatizados para identificar e remover dados que excedam o prazo de retenção.</li></ul>
A organização deve implementar e divulgar uma Política de Privacidade e Cookies.	Uma política de privacidade clara e completa é fundamental para informar os titulares de dados sobre como suas informações pessoais são coletadas, processadas, usadas e protegidas. Além disso, a política de cookies deve explicar como são utilizados os cookies e outras tecnologias de rastreamento. Recomenda-se:



Entender e melhorar as formas de segurança para proteção dos dados.

A organização precisa melhorar seu conhecimento sobre as regras e termos da LGPD.

A organização precisa

- Verificar se a política de privacidade detalha os tipos de dados coletados, a finalidade da coleta, as bases legais para o processamento, os direitos dos titulares e os procedimentos para exercer esses direitos.
- Verificar se a política inclui informações sobre cookies e outras tecnologias de rastreamento, explicando como os visitantes podem gerenciar suas preferências de consentimento.
- Disponibilizar a política de privacidade e cookies de forma acessível em seu site e em outros canais de coleta de dados.

A implementação de medidas de segurança robustas é fundamental para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado e violações de segurança.

- Utilizar criptografia para proteger dados pessoais em trânsito e em repouso.
- Implementar controle de acesso para garantir que apenas pessoal autorizado possa acessar dados sensíveis.
- Realizar auditorias regulares de segurança para identificar vulnerabilidades e corrigi-las prontamente.
- Manter sistemas e software atualizados com as últimas correções de segurança.

Muitas empresas têm dificuldade em entender os detalhes da lei e como ela se aplica às suas operações. Recomenda-se:

- Realizar treinamentos e workshops sobre a LGPD para funcionários em todos os níveis.
- Contratar consultorias especializadas em privacidade e proteção de dados para orientar as etapas de conformidade.

Identificar quais dados pessoais são coletados, processados e armazenados em toda a organização pode ser desafiador.



aprimorar o mapeamento do fluxo de dados.

A organização precisa avançar na implementação das Políticas e Procedimentos da LGPD.

A organização necessita aprimorar a coleta de consentimento e garantir os direitos dos titulares de dados.

A organização precisa aumentar a segurança e a proteção de dados.

E recomendável que a organização adeque seu

Recomenda-se:

- Realizar um inventário de dados pessoais, documentando os processos e finalidades de cada tipo de dado.
- Designar responsáveis por cada categoria de dados para gerenciar sua conformidade.

Elaborar políticas e procedimentos eficazes para lidar com o tratamento de dados pessoais pode ser complexo.

Recomenda-se:

- Desenvolver políticas claras de privacidade e proteção de dados, abordando coleta, processamento, armazenamento, compartilhamento e exclusão de dados.
- Criar procedimentos para lidar com solicitações de titulares de dados, como acesso, retificação e exclusão de informações.

Garantir que a coleta e o processamento de dados pessoais sejam baseados em consentimento válido e que os direitos dos titulares sejam respeitados é um desafio. Recomenda-se:

- Obter consentimento explícito para coleta e processamento de dados sempre que necessário.
- Implementar processos para atender às solicitações de titulares, como acesso a dados e exclusão.

Manter a segurança dos dados pessoais e prevenir violações de segurança é uma preocupação constante.

Recomenda-se:

- Implementar medidas de segurança robustas, como criptografia, autenticação multifator e monitoramento contínuo de ameaças.
- Estabelecer um plano de resposta a incidentes de segurança, caso ocorram violações de dados.

Gerenciar o compartilhamento de dados com terceiros de forma segura e em conformidade pode ser complicado.



processo de realização de contratos com terceiros e parceiros.

A organização precisa desenvolver uma cultura de privacidade.

Recomenda-se:

- Revisar contratos com terceiros para garantir que eles atendam aos requisitos da LGPD.
- Incluir cláusulas específicas de proteção de dados nos acordos com fornecedores e parceiros.

Promover uma cultura organizacional que valorize a privacidade e proteção de dados pode ser desafiador.

- Integrar a conscientização sobre privacidade nos treinamentos regulares para funcionários.
- Nomear um encarregado de proteção de dados (DPO) para supervisionar a conformidade e atuar como ponto de contato para questões relacionadas à privacidade.

## POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS

### ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATE E INFÂNCIA

#### 1. Definições

Para fins da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de acordo com o Capítulo 1 - Disposições preliminares, o Art. 5º especifica as principais informações determinantes:

**Dado pessoal:** qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado pessoal sensível:** qualquer dado pessoal que contenha informação sobre:

- Origem racial ou étnica.
- Convicção religiosa.
- Opinião política.
- Filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político.
- Saúde.
- Vida sexual.
- Genética ou biometria.

**Titular:** Pessoa natural (física) a quem se referem os dados. **Tratamento:** qualquer operação com os dados pessoais, incluindo armazenamento.

**Consentimento:** manifestação livre e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para uma finalidade específica.

**Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador. São operadores os empregados, prestadores de serviço e demais parceiros que participam do tratamento de dados pessoais dentro da empresa.

**Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que administra e toma decisões sobre o tratamento de dados pessoais.

**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Encarregado de Dados (DPO):** pessoa indicada pelo controlador para ser responsável pela comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP).

**Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

## 2. Objetivo da política interna de proteção de dados

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA deve orientar a todos os membros acerca das boas práticas em proteção de dados pessoais, visando conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## 3. Contexto da LGPD

A LGPD foi promulgada em 2018 com o objetivo de trazer ao ordenamento jurídico brasileiro uma preocupação que já tem lugar em todos os países desenvolvidos: a proteção de dados pessoais. No mundo todo, a legislação de proteção a dados de pessoas naturais é um instrumento necessário para garantir maior segurança jurídica e respeitabilidade aos direitos humanos fundamentais. Assim sendo, a conformidade com tais leis tem sido um fator importante na ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA.

## 4. Princípios da LGPD

São os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados e também os desta política interna:

**Adequação:** o tratamento dos dados tem que ser compatível com a finalidade informada ao titular.

**Necessidade:** o tratamento deve ser limitado ao mínimo necessário para atingir a finalidade proposta.

**Livre acesso:** os titulares têm o direito de acessar a qualquer tempo as informações referentes ao tratamento que seus dados recebem.

**Qualidade dos dados:** o tratamento dos dados deve mantê-los exatos, claros, relevantes e atualizados, sem discrepâncias ou distorções.

**Transparência:** o tratamento dos dados deve ser explicado aos titulares de maneira transparente e acessível, observado o segredo comercial e industrial necessário.

**Segurança:** os dados pessoais devem ser protegidos pelo controlador, para que não sejam perdidos, alterados, destruídos ou acessados indevidamente.

**Prevenção:** cabe ao controlador tomar medidas para prevenir danos provenientes do tratamento de dados pessoais.

**Não discriminação:** o tratamento de dados pessoais não deve ser realizado com finalidades discriminatórias, ilícitas ou abusivas.

**Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, aos titulares, das medidas utilizadas para garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



## S. Responsabilidade compartilhada

A responsabilidade pelo correto tratamento dos dados pessoais dentro da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA é compartilhada entre todos aqueles que atuam como operadores, sendo fundamental a cooperação de todos para que a empresa esteja sempre em conformidade com a lei, oferecendo segurança a todos os titulares de dados pessoais sob seu controle.

Nos termos dos art. 42 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), o operador de dados pessoais que descumprir as diretrizes lícitas de proteção de dados do controlador responderá como se também fosse controlador dos dados em questão, estando assim sujeito à responsabilidade civil, administrativa e criminal sobre o tratamento inadequado dos dados.

Segundo art. 23, a violação de segredos da organização, concepção que inclui dados pessoais sob seu controle, poderá a critério exclusivo da Direção ser motivo para embasar a demissão por justa causa de colaboradores ou a rescisão de contrato de prestadores de serviços envolvidos na violação, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis judicialmente.

## 6. Tratamento dos dados pessoais

A ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA no seu tratamento de dados, deve seguir os princípios definidos nesta política, devendo ser estritamente voltado às finalidades às quais a coleta dos dados se destina, respeitando os princípios desta política e os critérios de compartilhamento e de segurança das informações.

Os dados pessoais devem ser manipulados apenas por pessoas que precisem lidar com eles. Assim, reduzem-se os riscos de falhas humanas propiciando um vazamento ou uso inadequado da informação. Para garantia, é necessário dividir os dados por setores e por responsabilidades específicas dentro de cada setor. Assim se saberá em cada situação quem são os operadores dos dados e os riscos de um incidente na segurança da informação diminuem.

Para garantir este tratamento setorizado dos dados, cada acesso ao banco de dados da empresa é individual e intransferível. Assim, somente pessoas autorizadas poderão ter acesso.

O mero acesso e/ou a utilização indevida de quaisquer dados pessoais armazenados ou processados pela empresa são terminantemente proibidos, sob pena de demissão por justa causa (ou rescisão do contrato de prestação de serviços) sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabível em âmbito judiciário.

## 7. Critérios de coleta dos dados pessoais.

As informações referentes a pessoas físicas somente devem ser coletadas na medida da necessidade para a prestação de serviços, e em todas as hipóteses cabíveis o consentimento para o tratamento dos dados deverá ser obtido em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

O consentimento é requerido ao solicitar os dados aos titulares, quando necessário, através do aceite no campo apropriado do sistema, ou um e-mail resposta com o qual a solicitação dos serviços for concluída, na fase comercial, ou ao solicitar assinatura de termos de consentimento.



## 8. Critérios de armazenagem dos dados pessoais.

Quanto à armazenagem, devem seguir as seguintes diretrizes:

Quando armazenados fisicamente, os dados devem ficar em local protegido, fora do alcance de outras pessoas que não são expressamente autorizadas a acessá-los.

Quando armazenados digitalmente, devem ficar em pasta protegida por criptografia e restrição de acesso por senha pessoal.

Eventuais cópias de dados pessoais somente devem ser feitas em caso de necessidade para cumprimento da finalidade proposta ao tratamento, todas as cópias devem ser administradas internamente e protegidas para que não ocorra vazamento de dados.

## 9. Critérios de compartilhamento interno de dados pessoais.

Os dados pessoais somente podem ser compartilhados com pessoas cuja função dentro da empresa exija que elas tenham acesso. Por exemplo: dados referentes a saúde ocupacional, como atestados médicos, exames admissionais, entre outros, só podem ser compartilhados dentro da empresa com pessoas responsáveis pelo tratamento dessas informações, como o responsável pelo RH, não podendo ser compartilhados com alguém da área técnica que não precise ter acesso a esses dados para o cumprimento de suas funções.

## 10. Critérios de compartilhamento externo de dados pessoais.

O compartilhamento de dados pessoais com pessoas ou entidades externas à empresa deve ser restrito ao mínimo necessário para a execução dos contratos e prestações de serviços nos quais os titulares estão envolvidos, ou para o cumprimento de qualquer obrigação legal. Mesmo quando o tratamento envolver diretamente a prestação de serviços, o consentimento para este tratamento e compartilhamento deverá ter sido previamente obtido. É vedado o compartilhamento externo de dados pessoais de parceiros ou qualquer parte pertencente da ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA, por qualquer meio, como por exemplo, telefônico, digital ou por escrito, sem autorização destes, sendo dada a ciência devida ao titular sempre que os dados forem compartilhados em um novo contexto, não previsto no consentimento recolhido.

## 11. Critérios de eliminação dos dados pessoais.

Quando atingida a finalidade do tratamento dos dados pessoais, e eles não mais precisarem ser armazenados para satisfazer quaisquer exigências legais, estes deverão ser devidamente eliminados física e digitalmente, com a comunicação desta eliminação ao titular nos casos em que ela se dê de maneira diversa àquela prevista no termo de consentimento aplicável.

## 12. Prestação de informações e transparéncia.

INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha №

2024/360/001/07



Os operadores de dados pessoais deverão prover todas as informações requeridas pelos titulares acerca do tratamento de seus dados pessoais, respeitando o direito da empresa de manter sigilo comercial quando cabível. A finalidade do tratamento deve ser sempre evidenciada e transparente.

Quando houver solicitação da prestação de informações sobre os dados pessoais pelo titular destes, os operadores deverão informar ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais sobre a solicitação e então prestar as informações solicitadas ao titular.

#### 13. Encarregado da Proteção de Dados Pessoais (DPO).

O encarregado da proteção de dados pessoais ou DPO, é a pessoa responsável, nos termos da LGPD, pela comunicação entre os titulares.

São atribuições do encarregado verificar os riscos existentes, apontar as medidas corretivas e avaliar periodicamente a segurança de dados pessoais dentro da empresa, devendo também realizar eventuais comunicações necessárias com os titulares ou com o poder público. Quaisquer questionamentos que surgirem no dia a dia da empresa acerca da proteção de dados pessoais devem ser levados ao encarregado para que este possa orientar de imediato o operador ou buscar junto à ANPD e demais entidades especializadas uma orientação adequada ao questionamento levantado.

#### 14. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais manterá relatório de avaliação de riscos e impactos à proteção de dados pessoais, por meio do qual as medidas necessárias à segurança da informação de dados pessoais poderão ser estruturadas, implementadas e avaliadas.

Quando necessário é realizada a elaboração de um relatório de impacto e o encarregado de dados ficará responsável por informar os riscos e procedimentos necessários quando ocorre o vazamento de dados.



BAIRRO VIRGILIO DE AGUIAR GURGEL – FORQUILHA – CE

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA À MATERNIDADE E A INFANCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE**

CNPJ 07609 368/0001-67

BR 230 – BAIRRO VIRGILIO DE AGUIAR GURGEL – CEP 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ

FORQUILHA – CE

ABRIL - 2024



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lavras da Mangabeira - Ceará, constituída sob forma de Associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, localizada na ROD BR 230, S/N, Bairro Virgílio de Aguiar Gurgel, CEP 63300-000, sede e foro no município de Lavras da Mangabeira, Estado de Ceará.

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lavras da Mangabeira - Ceará adotará o nome fantasia de Instituto São Vicente.

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lavras da Mangabeira - Ceará, tem por finalidade:

I - prestar serviços médicos hospitalar e ambulatorial, com atendimento em pequena, média e alta complexidade;

II - realizar exames laboratoriais, de imagem e eletrocardiograma;

III - realizar a gestão e operação de unidades e serviços voltados para a promoção de saúde, assistência social e áreas afins, públicos ou privados.

Atuando no segmento dos serviços não exclusivos no qual o Estado atua simultaneamente com outras organizações públicas não-estatais e privadas na oferta de serviços estes que envolvem direitos humanos fundamentais, como no caso específico a saúde. O Instituto São Vicente, tem plena noção da sua responsabilidade tanto perante a gestão pública quanto à sociedade.

O Instituto São Vicente é uma Organização Social, planejada e efetivada em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, leis estaduais e municipais vigentes que dispõem sobre a qualificação de entidades, sendo composta por uma equipe administrativa, assistencial e multidisciplinar qualificada em prestação de serviços de Gestão e tecnologia nas áreas da saúde, Educação e Projetos Sociais.



Missão: A nossa missão é fornecer atendimento de qualidade, com excelência e foco na experiência do usuário e na transformação digital.

589

Visão: Queremos ser líderes na prestação de serviços de saúde acessíveis e inovadores, tornando-nos um modelo a seguir em nossa área de atuação.

Valores:

Compromisso

Respeito

Empatia

Excelência

Responsabilidade social

Trabalho em equipe

Transparéncia

Inovação e tecnologia



ROTEIRO PARA A ABORDAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

PROJETO DE TRABALHO (PT)

INTRODUÇÃO

Serviço de Estratégia de Saúde da Família (ESF)

O Serviço de Estratégia de Saúde da Família (ESF) é uma iniciativa fundamental no contexto da atenção primária à saúde, que visa promover o acesso universal e integral aos serviços de saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento contínuo dos indivíduos e famílias.

O ESF se baseia em uma abordagem centrada na família e na comunidade, reconhecendo que o contexto social, econômico e cultural influencia diretamente na saúde e no bem-estar das pessoas. Por meio de equipes multiprofissionais, que incluem médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde e outros profissionais, o ESF busca oferecer uma assistência integral e humanizada, que atenda às necessidades específicas de cada indivíduo e família.

As principais características do ESF incluem:

**Territorialização:** A área de abrangência de cada equipe do ESF é definida de acordo com critérios epidemiológicos e demográficos, garantindo que todos os indivíduos e famílias de uma determinada região tenham acesso aos serviços de saúde.

**Vínculo e Longitudinalidade:** O ESF busca estabelecer um vínculo duradouro entre os profissionais de saúde e os usuários, promovendo um acompanhamento contínuo ao longo do tempo e favorecendo a construção de uma relação de confiança e respeito mútuo.

**Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:** Além do tratamento de doenças já instaladas, o ESF prioriza ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, por meio de campanhas educativas, orientações sobre hábitos saudáveis, vacinação, entre outros.

**Atenção Integral e Resolutiva:** As equipes do ESF estão capacitadas para oferecer uma atenção integral e resolutiva, ou seja, são capazes de lidar com a maioria dos problemas



de saúde no próprio ambiente da atenção primária, evitando encaminhamentos desnecessários para níveis mais complexos de atendimento.

**Trabalho em Rede:** O ESF atua em articulação com outros serviços de saúde, tanto na rede pública quanto na rede privada, garantindo uma atenção integrada e uma melhor coordenação do cuidado, especialmente nos casos que necessitam de referência e contra-referência.

Em resumo, o Serviço de Estratégia de Saúde da Família representa uma importante estratégia de reorganização do sistema de saúde, que coloca a atenção primária como porta de entrada preferencial e promove uma abordagem mais humanizada, integral e eficiente no cuidado à saúde das pessoas e das famílias.

## **1.1. APOIO AO DESVOLVIMENTO DA GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

### **1.1. Modelo Gerencial**

#### **1.1.1. Gestão Participativa e Transparéncia:**

Realização de reuniões periódicas para discussão de metas, avaliação de desempenho e identificação de melhorias necessárias.

#### **1.1.2. Gestão por Resultados e Qualidade:**

Definição de indicadores de desempenho, tais como taxa de cobertura vacinal, tempo médio de espera, satisfação do usuário, entre outros, para monitorar a qualidade dos serviços prestados.

Implementação de um sistema de avaliação de satisfação do paciente, com coleta regular de feedbacks para identificar áreas de melhoria.

#### **1.1.3. Capacitação e Desenvolvimento Profissional:**

Elaboração de um plano de capacitação continuada para os profissionais de saúde, incluindo treinamentos em áreas como atendimento humanizado, manejo de doenças crônicas, atualizações em protocolos clínicos, entre outros.

Parcerias com instituições de ensino e centros de pesquisa para oferecer oportunidades de educação continuada e estágios supervisionados.



[institutosoovicente@gmail.com](mailto:institutosoovicente@gmail.com)

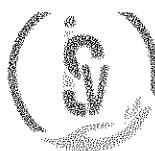


Telefone: (088) 3536 - 1280



BR 230 - BAIRRO VIRGILIO DE AGUIAR GURGEL - CEP 63300-000 - LAVRAS DA MANGAIEIRA - CEARÁ - CNPJ 07609 365/0001-67

INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha N° 005  
07.609.365/0001-67



## 2. ABOBORA DE ATENÇÃO À SAÚDE: ORGANIZAÇÃO

### 2.1. Modelo Assistencial:

#### 2.1.1. Atenção Integral e Contínua:

Organização das equipes multiprofissionais, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde, entre outros, para oferecer uma abordagem integral à saúde.

Estabelecimento de fluxos de atendimento que garantam a continuidade do cuidado, incluindo acompanhamento de pacientes crônicos, consultas de retorno e encaminhamentos para serviços especializados quando necessário.

#### 2.1.2. Ênfase na Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:

Realização de campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças, abordando temas como alimentação saudável, atividade física, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.

Integração com a rede de atenção básica para oferecer serviços de planejamento familiar, vacinação, acompanhamento pré-natal e cuidados com a primeira infância.

#### 2.1.3. Atendimento Humanizado e Acolhedor:

Capacitação da equipe de saúde em técnicas de comunicação e escuta ativa, visando garantir um atendimento acolhedor e livre de preconceitos.

Criação de espaços de espera confortáveis e acessíveis, com material educativo sobre saúde e orientações para os pacientes.

### 3. Estrutura Organizacional:

#### 3.1. Organograma:

Direção: Responsável pela gestão geral da UBS, incluindo planejamento estratégico, gestão de recursos humanos e financeiros.





Coordenação de Atenção Básica: Responsável pela coordenação das atividades assistenciais, garantindo a integração entre as equipes e a qualidade do atendimento.

Equipes Multiprofissionais: Composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde, entre outros, responsáveis pela assistência direta aos pacientes.

Apoio Administrativo: Responsável pelas atividades administrativas, como agendamento de consultas, controle de estoque, registros de prontuários, entre outros.

#### 4. Atribuições dos Cargos:

##### 4.1. Direção:

Elaborar o planejamento estratégico da UBS, em conjunto com a equipe gestora.

Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais da unidade.

Representar a UBS em instâncias de gestão municipal e regional.

##### 4.2. Coordenação de Atenção Básica:

Coordenar as atividades assistenciais da UBS, garantindo a qualidade e integração dos serviços.

Realizar supervisão e orientação técnica das equipes multiprofissionais.

Promover ações de educação em saúde junto à comunidade.

##### 4.3. Equipes Multiprofissionais:

Realizar consultas médicas, enfermagem e odontológicas, conforme protocolos estabelecidos.

Realizar procedimentos técnicos, como curativos, administração de medicamentos e coleta de exames.

Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes acamados ou com dificuldade de deslocamento.



#### 4.4. Apoio Administrativo:

Realizar o agendamento de consultas e procedimentos, conforme a demanda da população.

Controlar o estoque de medicamentos e materiais de consumo, realizando a reposição quando necessário.

Manter os registros de prontuários e demais documentos da UBS de forma organizada e segura.

A implementação deste modelo gerencial/assistencial na Unidade Básica de Saúde visa fortalecer a atenção primária à saúde, promovendo uma prestação de serviços mais eficiente, humanizada e centrada nas necessidades da população. Por meio de uma gestão participativa, atenção integral e desenvolvimento profissional, buscamos alcançar melhores resultados em saúde e contribuir para o bem-estar da comunidade atendida.

## ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

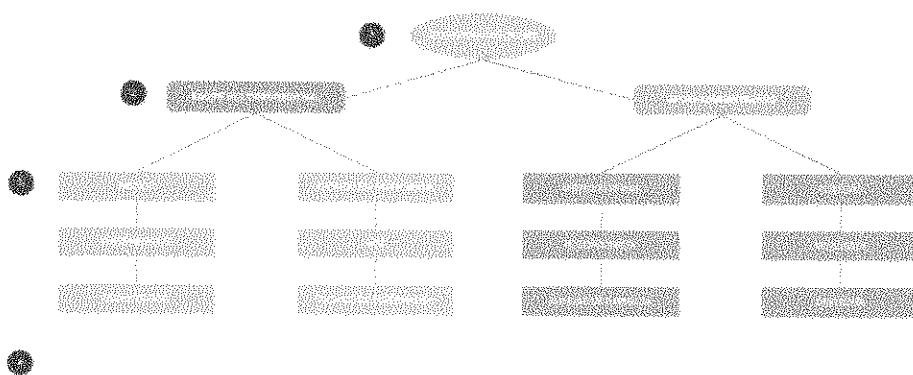


Figura 3: ORGANOGRAAMA DA UNIDADE

FONTE: CRIAÇÃO PRÓPRIA



	Implantação e implementação do Regimento Interno da UNIDADE	Ate 90 dias após a assinatura do contrato	Coordenação administrativa	Continua
	Realização das compras de medicamentos, insumos e correlatos	Ate 30 dias após a assinatura do contrato	Coordenação geral, administrativa e técnica	Interinal
	Implantação e implementação do Sistema de gestão Hospitalar	Ate 90 dias após a assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação administrativa	Continua
	Adesão técnica e avaliação da situação logística e infraestrutura física e tecnológica	No ato da assinatura do contrato	Coordenação administrativa	Continua
	Alinhamento dos processos de informatização da UNIDADE	Ate 90 dias após a assinatura do contrato	Coordenação administrativa	Continua
	Organização dos processos de trabalho da gestão administrativa com a incorporação da tecnologia da informação	Ate 90 dias após a assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação administrativa	Continua
	Organização e desenvolvimento da gestão organizativa e financeira	No ato da assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação administrativa	Continua
	Implantação e implementação do manual de gestão hospitalar da UNIDADE	Ate 30 dias após a assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação técnica	Única
<b>GESTÃO DE SERVIÇOS</b>				
	Desenvolvimento e implementação do serviço de atendimento ao usuário	Ate 30 dias após a assinatura do contrato	Coordenação administrativa e coordenação técnica	Continua
	Publicação do relatório de atividades e compromissos da equipe	Ate 60 dias após a assinatura do contrato	Coordenação geral, administrativa e técnica	Interinal
	Elaboração do POCAS	Ate 10 dias após a assinatura do contrato	Coordenação técnica	Única
	Alimentação dos sistemas oficiais do MINISTÉRIO DA SAÚDE	No ato da assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação administrativa	Interinal
	Contratação das empresas de serviços terceirizados	No ato da assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação administrativa	Continua
	Realização de inventários de insumos, bens e patrimônio	No ato da assinatura do contrato	Coordenação geral e coordenação administrativa	Interinal
	Elaboração das práticas de manutenção de equipamentos e estrutura física da UNIDADE	Ate 60 dias após a assinatura do contrato	Coordenação administrativa e técnica	Única

## 5. Articulação com os demais componentes da rede de atenção à saúde

No Sistema Único de Saúde (SUS), a articulação entre os diversos componentes da rede de atenção à saúde é essencial para garantir a integralidade e a continuidade da atenção à saúde dos usuários. A rede de atenção à saúde é composta por diferentes pontos de atenção, como unidades básicas de saúde, hospitais, serviços de urgência e emergência, entre outros, e cada um desses pontos tem um papel específico na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde.

A articulação entre os componentes da rede de atenção à saúde pode ocorrer de diversas formas, como ações integradas entre serviços, troca de informações entre profissionais de saúde, compartilhamento de recursos e tecnologias, e estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência. Essa articulação é fundamental para garantir que



os usuários tenham acesso a todos os pontos de atenção necessários para o tratamento de sua condição de saúde, sem que haja lacunas na assistência.

Para que a articulação entre os componentes da rede de atenção à saúde seja efetiva, é preciso que haja uma gestão adequada dos serviços de saúde, com definição clara das responsabilidades de cada ponto de atenção e mecanismos de coordenação e regulação das ações. Além disso, é importante que haja uma cultura de trabalho em equipe entre os profissionais de saúde, com comunicação clara e eficiente entre eles.

ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE	Integração da Unidade e rede municipal de saúde	Ate 60 dias após a execução do contrato	coordenação técnica	Mínima
	Alinhamento dos serviços de saúde disponíveis na rede municipal de saúde	Ate 60 dias após a execução do contrato	coordenação técnica	Única
	Realização de enunciados de integração e avaliação da rede assistencial	Ate 60 dias após a execução do contrato	Coordenador geral e coordenadores técnicos	Transversal
	Ativato e utilização do sistema de regulação determinado pela secretaria de saúde municipal	Ate 15 dias após a execução do contrato	Coordenador administrativo e coordenadores técnicos	Continua
	Elaboração de rede(s) de referência e contra-referência dos pacientes atendidos	Ate 60 dias após a execução do contrato	coordenação técnica	Continua

## 6. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNH) são exemplos de políticas públicas que buscam fortalecer a articulação entre os componentes da rede de atenção à saúde no SUS. A PNAB, por exemplo, prevê a organização da atenção básica em redes de atenção à saúde, com definição de fluxos de referência e contrarreferência entre os diferentes pontos de atenção. Já a PNH estabelece diretrizes para a organização da atenção hospitalar em redes regionais, com priorização do atendimento às urgências e emergências, ações de gestão do cuidado e integração com os demais pontos de atenção da rede.

O conteúdo apresentado está em conformidade com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a organização da rede de atenção à saúde.

## 7. Proposta de educação permanente para os profissionais

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) foi criada em 2004, com o objetivo de orientar a formação e o desenvolvimento de profissionais de saúde em todo o país. A PNEPS é uma política transversal que se articula com outras políticas do



Sistema Único de Saúde (SUS), visando à melhoria da qualidade da assistência em saúde prestada à população.

A PNEPS busca promover a integração entre os processos de trabalho, gestão, educação e saúde, visando à construção de redes de atenção à saúde mais efetivas e eficientes. Essa política se baseia em três pilares fundamentais:

**Trabalho em equipe:** A PNEPS estimula a formação de equipes multidisciplinares e interprofissionais, que atuem de forma integrada e coordenada na atenção à saúde. A colaboração entre os diferentes profissionais de saúde é fundamental para a promoção de uma assistência integral e humanizada.

**Educação permanente:** A PNEPS reconhece a educação permanente como um processo contínuo e dinâmico de formação e desenvolvimento de competências técnicas, científicas, éticas e políticas dos profissionais de saúde. A formação continuada é essencial para atualização dos conhecimentos, práticas e tecnologias, visando a melhoria da qualidade da assistência em saúde prestada à população.

**Gestão participativa:** A PNEPS propõe uma gestão participativa, com a participação ativa dos profissionais de saúde e da comunidade nas decisões e ações relacionadas à saúde. A gestão participativa visa à melhoria da qualidade da assistência em saúde e ao fortalecimento da democracia participativa.

A implementação da PNEPS depende da articulação entre gestores, profissionais de saúde, instituições formadoras, entidades representativas dos trabalhadores e usuários do SUS. A PNEPS se baseia em diretrizes, objetivos e metas que devem ser aplicados em todos os níveis da gestão do SUS.

A PNEPS tem como principais desafios a articulação com outras políticas do SUS, a promoção da cultura da educação permanente em saúde, a superação de resistências institucionais, a formação de equipes multidisciplinares e interprofissionais, e a incorporação da gestão participativa na prática cotidiana dos serviços de saúde.

Em síntese, a PNEPS é uma política estratégica para a formação e o desenvolvimento de profissionais de saúde, com o objetivo de fortalecer o SUS e melhorar a qualidade da assistência prestada à população. A implementação da PNEPS requer um esforço conjunto e contínuo de todos os envolvidos no processo de atenção à saúde.

A educação permanente é um processo de formação contínua que visa aprimorar as competências técnicas, científicas e éticas dos profissionais de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência prestada à população. Uma proposta de educação permanente para os profissionais de saúde deve considerar as necessidades e demandas locais, bem como os desafios e oportunidades oferecidos pelo contexto socioeconômico e cultural.

A seguir, apresento uma proposta de educação permanente para os profissionais de saúde:

- Identificação das necessidades de formação: O primeiro passo é identificar as necessidades de formação dos profissionais de saúde, por meio de uma análise das demandas locais e das competências exigidas para o exercício das atividades. Essa identificação pode ser realizada por meio de pesquisas, entrevistas, grupos focais, entre outras estratégias.
- Definição dos objetivos e conteúdos: Com base nas necessidades identificadas, é possível definir os objetivos e conteúdos da formação continuada. Os objetivos devem ser claros, mensuráveis e alinhados com as políticas e diretrizes do SUS. Os conteúdos devem ser atualizados, relevantes e baseados em evidências científicas.
- Seleção de metodologias: A seleção das metodologias de ensino-aprendizagem é fundamental para o sucesso da formação continuada. As metodologias devem ser variadas, participativas e adequadas às características dos profissionais de saúde e dos conteúdos a serem abordados. Podem ser utilizadas palestras, debates, estudos de caso, simulações, entre outras estratégias.
- Implementação do programa de formação: A implementação do programa de formação continuada deve ser planejada e organizada de forma cuidadosa, levando em consideração as necessidades e disponibilidades dos profissionais de saúde. É importante que haja apoio institucional e recursos financeiros adequados para a realização das atividades de formação.
- Avaliação do programa: A avaliação do programa de formação continuada é fundamental para o seu aprimoramento e adequação às necessidades dos profissionais de saúde e da população. Devem ser avaliados os resultados



alcançados, a satisfação dos profissionais de saúde, a efetividade das metodologias utilizadas e os impactos na qualidade da assistência prestada.

- Monitoramento e manutenção do programa: O programa de formação continuada deve ser monitorado e mantido ao longo do tempo, com atualizações e adaptações conforme as necessidades e demandas locais. É importante que haja um comprometimento institucional com a continuidade e a sustentabilidade do programa de formação continuada.

Essa é uma proposta básica de educação permanente para os profissionais de saúde, que pode ser adaptada de acordo com as especificidades e necessidades de cada contexto local. É fundamental que a formação continuada seja vista como um investimento na qualidade da assistência prestada e na valorização dos profissionais de saúde, visando a melhoria da saúde da população.

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ATIVIDADES DE APOIO

### Manual de Procedimentos para Atividades de Apoio em uma Unidade Básica de Saúde

#### 1. Introdução

Este manual tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para as atividades de apoio realizadas na Unidade Básica de Saúde (UBS), visando garantir a eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados à comunidade. É destinado a todos os colaboradores envolvidos nas atividades de apoio, incluindo recepcionistas, técnicos administrativos e demais profissionais que atuam na UBS.

#### 2. Fluxo de Atendimento

##### 2.1. Repcionar o paciente de forma cordial e atenciosa.

##### 2.2. Realizar o cadastro do paciente no sistema informatizado, solicitando as informações necessárias de forma clara e objetiva.

##### 2.3. Encaminhar o paciente para a sala de espera e orientá-lo sobre o procedimento a ser realizado.



INSTITUTO SÃO VICENTE  
Folha N°  
07/09/2023/0001-67

LB  
B



2.4. Gerenciar a fila de espera de acordo com as prioridades estabelecidas pela equipe de saúde.

2.5. Informar ao paciente sobre eventuais atrasos no atendimento e oferecer alternativas, quando possível.

### **3. Agendamento de Consultas e Procedimentos**

3.1. Registrar as solicitações de consultas e procedimentos no sistema informatizado, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos pela equipe de saúde.

3.2. Agendar as consultas e procedimentos de acordo com a disponibilidade de agenda e os horários de funcionamento da UBS.

3.3. Confirmar os agendamentos com os pacientes por meio de telefone, mensagem de texto ou e-mail, conforme preferência do paciente.

### **4. Controle de Estoque e Materiais**

4.1. Realizar o controle de entrada e saída de materiais e medicamentos, registrando as movimentações no sistema informatizado.

4.2. Verificar regularmente o estoque de materiais e medicamentos e comunicar a necessidade de reposição à equipe responsável.

4.3. Manter os materiais e medicamentos organizados e armazenados de acordo com as normas de segurança e boas práticas de armazenamento.

### **5. Comunicação Interna e Externa**

5.1. Estabelecer uma comunicação clara e eficiente entre os diversos setores da UBS, promovendo o trabalho em equipe e a troca de informações.

5.2. Manter uma comunicação transparente com os pacientes, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre os serviços oferecidos pela UBS.

5.3. Utilizar canais de comunicação adequados para divulgar informações relevantes aos colaboradores e pacientes, como murais, cartazes e redes sociais.





## 6. Segurança e Saúde Ocupacional

6.1. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para realizar as atividades de apoio, conforme orientação da equipe de segurança do trabalho.

6.2. Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, evitando acúmulo de materiais e objetos que possam representar riscos à saúde e segurança dos colaboradores.

6.3. Relatar imediatamente qualquer incidente ou acidente de trabalho à equipe de segurança do trabalho e seguir os procedimentos estabelecidos para notificação e investigação.

## 7. Considerações Finais

Este manual de procedimentos tem como objetivo orientar os colaboradores da UBS sobre as melhores práticas a serem adotadas nas atividades de apoio, contribuindo para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade. A atualização periódica deste manual é fundamental para garantir sua adequação às necessidades e demandas da UBS e proporcionar um atendimento cada vez mais humanizado e eficaz.

### O PROPOSTA DE ROTINAS MÉDICAS E TÉCNICAS DE PROCESSOS

## PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O processo de acolhimento e classificação de risco é uma estratégia utilizada na Atenção Primária à Saúde (APS) que busca garantir um atendimento humanizado e eficiente aos usuários que procuram os serviços de saúde. Essa abordagem tem como objetivo receber o paciente de forma acolhedora e identificar a sua necessidade de atendimento, classificando o seu risco de acordo com a gravidade do seu quadro clínico.

O acolhimento consiste em um conjunto de ações que visam estabelecer uma relação de confiança entre o profissional de saúde e o paciente. Durante o processo de acolhimento, o profissional deve escutar atentamente o paciente, realizando uma escuta qualificada para identificar as suas necessidades e demandas. Esse momento é





fundamental para a construção de um vínculo entre o paciente e o profissional, que pode contribuir para a melhoria do cuidado em saúde.

602

A classificação de risco é uma etapa fundamental do processo de acolhimento, que tem como objetivo identificar a gravidade do quadro clínico do paciente e estabelecer a ordem de atendimento. Nessa etapa, é realizada uma avaliação clínica rápida, baseada em sinais e sintomas apresentados pelo paciente, que pode ser classificado em quatro categorias de risco: vermelho, amarelo, verde e azul.

Os pacientes classificados na categoria vermelha apresentam quadros clínicos graves e devem ser atendidos com prioridade máxima. São exemplos de pacientes com classificação vermelha aqueles com dor torácica intensa, parada cardiorrespiratória, convulsões, entre outros. Já os pacientes classificados na categoria amarela apresentam um risco intermediário, mas ainda exigem atendimento prioritário. São exemplos de pacientes com classificação amarela aqueles com dor abdominal aguda, crises hipertensivas, entre outros. Os pacientes classificados na categoria verde apresentam um risco baixo e podem aguardar um tempo maior para serem atendidos. São exemplos de pacientes com classificação verde aqueles com tosse, febre baixa, entre outros. Por fim, os pacientes classificados na categoria azul apresentam um risco muito baixo e podem ser atendidos em consultas agendadas.

O processo de acolhimento e classificação de risco é uma ferramenta importante para o gerenciamento dos serviços de saúde na APS. Essa abordagem permite a identificação dos pacientes mais graves e garante que eles sejam atendidos com prioridade, reduzindo o tempo de espera e melhorando a qualidade do atendimento em saúde. Além disso, o processo de acolhimento contribui para a humanização do cuidado em saúde, estabelecendo uma relação de confiança entre o paciente e o profissional de saúde. O Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) é um dispositivo técnico-assistencial que permite, além da garantia de acesso, concretizar o princípio da equidade, pois possibilita a identificação das prioridades para atendimento, ou seja, atender segundo a necessidade de saúde/ gravidade/ risco ou vulnerabilidade de cada usuário.

